



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Ordinária que tem por finalidade apresentar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

O Projeto de Lei Ordinária apresentado tem por fundamento dados oferecidos pelo Governo Federal, através de Relatórios Financeiros do Banco Central do Brasil, e o Projeto da LDO 2026 do Governo Federal, o qual estima um crescimento real da economia em torno de 1,60% para os próximos exercícios. Assim como também as projeções para inflação para 2026 estimada em 4,50% (IPCA do IBGE).

Desse modo, a proposição em anexo tem por fundamento integrar a legislação em vigor no que tange à Constituição Federal de 1988, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Emenda Constitucional nº 25/00, a Emenda Constitucional nº 29/00, a Portaria Interministerial 163/01 e Lei Orgânica do Município em seus artigos 127 e 128, e com o Decreto Municipal 2.621/97 que instituiu o Orçamento Participativo, o qual foi consultado através de plenárias em diversos bairros e da Conferência municipal realizada.

Portanto, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 resulta da realidade econômica do Município de Campina Grande, considerando as estimativas de receitas, de despesas e de metas fiscais, e a incorporação de ações estratégicas a serem implantadas Plano Plurianual 2026-2029 assim como no Planejamento Campina 2035.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, inciso II, do RICMGC, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária **EM REGIME DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande-PB
Vereador **SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO – Saulo Germano**
Rua Santa Clara, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-540.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº ____/2025
ORIGEM Nº 011/2025**

DE 29 DE ABRIL DE 2025.

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2026 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal e com o art. 12 da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campina Grande para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal e do Art. 127 da Lei Orgânica do Município, esta Lei compreende:

- I – as metas e prioridades da administração;
- II – a orientação para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026;
- III – as alterações na legislação tributária.

Art. 2º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

§1º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2026 será um meio de descentralização administrativa e de delegação de competências, uma autorização para a ação e o controle, expressão macro da posição das finanças do Município e, para cada projeto e atividade, a expressão micro, base e autorização para a ação administrativa dos responsáveis setoriais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

§2º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2026 expressará o planejamento do Município em termos de processo de previsão de necessidades e racionalização do emprego dos meios materiais e dos recursos financeiros e humanos disponíveis, a fim de alcançar objetivos concretos, em prazos determinados e em etapas definidas, a partir do conhecimento e da avaliação científica da situação original.

Art. 3º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2026 obedecerão ao que estabelece a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Constituição do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor do Município de Campina Grande – Lei Complementar n.º 213/2025, Lei Complementar Municipal n.º 015, de 26 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 4º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2026 serão realizados de forma participativa e democrática, bem como valorativa do cidadão, do planejamento das ações em termos de objetivos e metas, da preservação do meio ambiente e do fortalecimento dos princípios de ética, probidade e transparência.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, a despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura:

- I. Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entres esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;
- II. Classificação funcional – programática – que compreenderá as seguintes categorias:
 - a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
 - b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa ao setor público;
 - c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

- d) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- e) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- f) Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- g) Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 3º A lei do orçamento identificará as despesas dos programas com suas atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação descritas em esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa (GND), modalidades de aplicação e fontes de recursos.

Art. 6º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2026 obedecerão às seguintes Diretrizes:

- I – o montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas;
- II – a previsão das receitas, atendendo ao que determina o Art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;

III – o pagamento dos vencimentos e encargos terá prioridade frente às ações de expansão;

IV – a Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento, considerando adequadamente atendido o projeto cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência;

V – o Município aplicará em conformidade com o que dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, inclusive as transferências, no setor de educação, priorizando o ensino fundamental e a educação infantil;

VI – o Município aplicará, em conformidade com o que dispõe o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, proporção não inferior a 70% dos recursos referidos no art. 212-A da Constituição Federal no Ensino Fundamental;

VII – o Município aplicará, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar 141/2012, no mínimo 15% de sua receita resultante de impostos, inclusive as transferências, em ações e serviços públicos de saúde;

VIII – a Lei orçamentária conterá autorização e disporá o limite e condições gerais para a abertura de créditos adicionais suplementares de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme definição de categoria de programação desta lei até o nível “d” (modalidade de aplicação) podendo o Executivo criar elementos de despesa em uma mesma ação sem afetar os limites de suplementação, incluindo a adequação de fontes de recursos.

IX – o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária conforme disposto no § 2º do Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 7º A elaboração da proposta orçamentária do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2026 obedecerá à forma democrática e participativa e deverá priorizar a efetivação do estabelecido no Plano Diretor e no Plano Plurianual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. A concentração de esforços visará à melhoria da qualidade dos Serviços de Educação e Saúde.

Art. 8º Na programação de Investimentos da Administração Direta e Indireta, os novos projetos só poderão ser iniciados, após adequadamente atendidos os que estão em andamento, conforme disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, assim como promover aditamentos visando o desenvolvimento de programas.

Art. 10. O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, devendo existir prévia dotação orçamentária conforme disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. A despesa total com pessoal não poderá exceder o percentual de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo, conforme dispõem os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Entende-se por despesa total de pessoal o somatório de gastos estabelecidos no Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações conforme Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será composto de:

- I – Mensagem;
- II – Texto do Projeto de Lei;
- III – Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV – Orçamentos fiscal e da seguridade social.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. O Prefeito do Município enviará até o dia 30 de setembro de 2025 o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2026, compatível com as prioridades e metas estabelecidas no Plano Diretor, no Plano Plurianual e nesta Lei.

Art. 13. O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão ao órgão responsável pela elaboração das Leis Orçamentárias suas respectivas propostas orçamentárias em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação dentro do prazo legalmente estabelecido para o envio à Câmara Municipal.

Art. 14. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pela Administração Direta e/ou Indireta, desde que haja prévias Dotações Orçamentárias, suficientes para atendê-las, obedecido ao disposto nos arts. 16, 17, 71, bem como o parágrafo único, do Art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16. A verificação dos limites de despesa de pessoal se dará ao final de cada quadrimestre, observando-se o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17. A Câmara de Vereadores deverá atender, primeiramente, os limites da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, os quais se referem não apenas às despesas com pessoal, mas também aos gastos totais do Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18. Os atos que criarem ou aumentarem despesas correntes de caráter continuado superiores a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os critérios e formas de limitação de empenho a serem realizadas, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução serão:

- I – corte nas dotações de projetos que ainda não foram iniciados e que não tenham urgência;
- II – limitação das despesas de caráter continuado mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual encontrado entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada;
- III – no caso de limitação em despesas de investimento, que tenham sido reivindicadas no processo do Orçamento Participativo, será ouvido o Conselho Municipal do Orçamento Participativo.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo nos termos da alínea e, Inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. As transferências de recursos do Tesouro, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para a administração descentralizada, dependerão da comprovação, por parte das mesmas de que estão cumprindo as metas estabelecidas nos termos da alínea f, Inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, até o limite de 3% (três por cento) das receitas correntes, a pessoas físicas ou a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Ficam mantidas as atuais subvenções sociais concedidas por Lei Municipal, mas o acesso das entidades beneficiadas aos créditos delas decorrentes depende de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente e de parecer favorável à liberação por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23. O orçamento do Município de Campina Grande para o exercício 2026 destinará dotações específicas para manutenção dos Conselhos Municipais existentes e para a implantação e manutenção de novos Conselhos.

Art. 24. Os restos a pagar deverão ficar limitados às disponibilidades financeiras como forma de não transferir despesa de um exercício para outro sem a correspondente fonte de cobertura.

Art. 25. - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do art. 16 da Lei Complementar 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites de 10% dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual será fixado um montante equivalente ao máximo de 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida da Administração Direta, a conta da dotação “Reserva de Contingência”, destinado à abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2026 e ao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos, conforme disposto no Art. 5º, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, além de Reserva do RPPS.

Art. 27. Quadrimestralmente, o Poder Executivo e Legislativo, emitirão os Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pelo caput do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Poder Executivo elaborará o Relatório Resumido de Execução Orçamentária nele abrangido a movimentação do Poder Legislativo e Administração Descentralizada do Município, atendendo ao que se refere o parágrafo 3º do Art. 165 da Constituição Federal, bem como os Art. 52 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025 a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida;

III – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

IV - outras despesas de capital de projetos em andamento, cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para administração pública, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei;

V - outras despesas correntes de caráter inadiável não autorizadas nos incisos I a IV, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

Art. 30. - O Poder Executivo poderá, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação conforme definido nesta Lei, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais.

Art. 31. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano da merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ 1º Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ 2º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 32. Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – de atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;
- III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmadas com entidades governamentais e privadas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;

V – empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal.

Art. 33. A estimativa das receitas observará:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos;

III – as alterações da legislação tributária;

IV – as variações do índice de preço.

Art. 34. A previsão da Receita será acompanhada de demonstrativo de sua evolução, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como os referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64. O Município revisará e, caso necessário atualizará a sua legislação tributária para o exercício de 2026, observando o que determina o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 35. As metas e prioridades da Administração Público Municipal para o exercício financeiro de 2026, são as especificadas no anexo de metas e prioridades que integra a presente Lei. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2026, sem prejuízo do contido nos demais artigos da presente Lei, terá como prioridade o Desenvolvimento Humano Pleno, e para isto, priorizará a Educação e a Saúde, com especial atenção para crianças e adolescentes, principalmente a *Primeira Infância*, e a Geração de Emprego e Renda.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O Poder Executivo, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual promoverá, se necessário, a adequação do Anexo de Metas Físicas.

§ 2º Para atendimento da prioridade à Primeira Infância o programa temático será inter setorial e envolverá as funções de saúde, educação, assistência social, cultura e lazer.

§ 3º O Setor Educacional concentrará esforços na garantia de vagas nas escolas públicas, na diminuição da repetência e da evasão escolar, no combate ao analfabetismo e na reorientação da educação para o Desenvolvimento Sustentável.

§ 4º No Setor Saúde, terá prioridade, a redução da mortalidade infantil e o aumento da esperança de vida no Município.

§ 5º Na ação social terão prioridade a inclusão social e os programas da rede de proteção à criança e ao adolescente, além das ações voltadas para os idosos e às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 6º As prioridades e metas constantes nesta Lei terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o exercício 2026.

Art. 36. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2026, sem prejuízo do contido nos demais artigos da presente Lei, terá as seguintes ações preferenciais de governo:

- I – o pagamento da folha de pessoal dentro do próprio mês laborado;
- II – a manutenção e melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
- III – pontualidade no pagamento dos serviços e juros da dívida pública.

Art. 37. As despesas com Pessoal e Encargos Sociais serão projetados com base nos gastos verificados na folha de pagamento do mês de julho de 2025 emitida pela Secretaria Municipal de Administração, obedecidos os limites constitucionais e a estimativa da receita, observados os seguintes critérios para projeção:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- I – crescimento vegetativo da folha de pessoal;
- II – concursos públicos, promoções e incorporações de direitos;
- III – reajuste salarial;
- IV – criação de novos órgãos e expansão de atividades;
- V – outras variáveis consideradas relevantes para projeção dos gastos com pessoal.

Art. 38. As despesas de manutenção da máquina realizadas com recursos municipais não poderão ter aumento real além da média das despesas realizadas em 2024/2025, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão dos serviços prestados ou surgimento de novas prioridades ou de casos especiais.

Art. 39. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2026 evidenciará, nas Políticas Públicas Setoriais, a Política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, voltados para a contenção de despesas com o custeio da Administração e a melhoria da produtividade do Serviço Público.

Art. 40. O anexo I (Riscos e Metas Fiscais, Demonstrativos I a VIII) a esta Lei, estabelece para os exercícios financeiros de 2026, 2027 e 2028 as metas fiscais para:

- I – Despesas e receitas;
- II – o resultado nominal;
- III – o resultado primário;

Parágrafo Único. Compõe o anexo I a avaliação da situação financeira e atuarial do regime geral de previdência social e próprio dos servidores públicos municipais, conforme Inciso IV, parágrafo 2º, Artigo 4º da Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 41. De acordo com o Art. 7º, § 2º, alínea c da Lei Complementar Municipal nº 015/2002 modificado pela Lei Complementar 212, de 31 de dezembro de 2024, compete à Secretaria Executiva de Gestão e Orçamento, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual do Município de Campina Grande, de modo que as atividades de planejamento, programação e orçamentação constituem sistemas e serão operadas de forma homogênea e integradas.

Art. 42. Compete à Secretaria de Finanças - SEFIN, nos termos do Art. 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002 modificada pela Lei Complementar nº 212, de 31 de dezembro de 2024, a responsabilidade pela execução Orçamentária do Município de Campina Grande, conforme Programação de Desembolso.

Art. 43. Integram esta Lei os Anexos de Riscos e Metas Fiscais, Demonstrativos I a VIII respectivamente, na forma dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser utilizados como ferramentas de avaliação de resultados na execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2026

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em processo de reconhecimento	8.000.000	Limitação de empenhos e abertura de créditos adicionais por anulação parcial	6.000.000
Assistenciais Diversos (catastrofes)	1.200.000	Abertura créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias	3.200.000
SUBTOTAL	9200000	SUBTOTAL	9200000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de receitas	3.200.000	Limitação de empenhos	3.200.000
Restituição de tributos a maior	900.000	Limitação de empenhos	900.000
SUBTOTAL	4100000	SUBTOTAL	4100000
TOTAL	R\$ 13.300.000,00	TOTAL	R\$ 13.300.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2025 as 20:11:38



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	2.359.258.882,00	2.257.664.001,91	18,926	129,28	2.453.629.235,00	2.257.663.999,82	19,216	129,28	2.546.376.419,00	2.257.626.047,52	19,469	129,28
Receitas Primárias (I)	2.185.370.882,00	2.091.264.001,91	17,531	119,75	2.272.785.715,00	2.091.263.999,82	17,799	119,75	2.358.697.016,00	2.091.228.846,53	18,034	119,75
Despesa Total	2.359.258.882,00	2.257.664.001,91	18,926	129,28	2.453.629.235,00	2.257.663.999,82	19,216	129,28	2.546.376.419,00	2.257.626.047,52	19,469	129,28
Despesas Primárias (II)	2.231.032.157,00	2.134.959.001,91	17,897	122,25	2.320.273.441,00	2.134.958.999,82	18,171	122,25	2.407.979.776,00	2.134.923.110,20	18,411	122,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	(45.661.275,00)	(43.695.000,00)	-0,366	(2,50)	(47.487.726,00)	(43.695.000,00)	-0,372	(2,50)	(49.282.760,00)	(43.694.263,68)	-0,377	(2,50)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	13.809.675,00	13.215.000,00	0,111	0,76	14.362.062,00	13.215.000,00	0,112	0,76	14.904.948,00	13.214.777,91	0,114	0,76
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(59.470.950,00)	(56.910.000,00)	-0,477	(3,26)	(61.849.788,00)	(59.186.400,00)	-0,484	(3,39)	(64.187.708,00)	(61.423.644,02)	-0,491	(3,52)
Dívida Pública Consolidada	877.274.664,42	839.497.286,53	7,037	48,07	912.365.650,99	839.497.286,52	7,145	48,07	946.853.072,60	839.483.174,57	7,239	48,07
Dívida Consolidada Líquida	820.635.089,67	785.296.736,53	6,583	44,97	853.460.493,25	785.296.736,52	6,684	44,97	885.721.299,90	785.283.535,69	6,772	44,97

Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,60	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,50	10,50	10,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,99	5,90	5,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	12.465.977.790,00	12.768.901.050,00	13.079.185.345,00
Receita Corrente Líquida - RCL	1.824.960.832,00	1.897.959.263,00	1.969.702.119,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2025 as 20:17:10



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2026

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	2.021.020.000	17,010	126,02	1.984.240.675	0,000	118,18	-36.779.325	(1,82)
Receitas Primárias (I)	1.791.590.000	15,079	111,71	1.897.155.630	0,000	113,00	105.565.630	5,89
Despesa Total	2.021.020.000	17,010	126,02	2.007.945.487	0,000	119,59	-13.074.513	(0,65)
Despesas Primárias (II)	1.911.540.000	16,088	119,19	1.903.801.355	0,000	113,39	-7.738.645	(0,68)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-119.950.000	-1,010	(7,48)	-6.645.726	0,000	(0,40)	113.304.274	(94,46)
Resultado Nominal	-131.965.000	-1,111	(8,23)	-22.867.218	0,000	(1,36)	109.097.782	(82,67)
Dívida Pública Consolidada	805.090.081	6,776	50,20	839.136.345	0,000	49,98	34.046.264	4,23
Dívida Consolidada Líquida	769.453.281	6,476	47,98	761.693.259	0,000	45,37	-7.760.022	(1,01)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2024	11.881.520.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	
Previsão da RCL para 2024	1.603.754.821,56
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2024	1.678.969.511,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2025 às 20:18:58



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	1.673.890.000,00	2.021.020.000,00	20,74	2.257.664.000,00	11,71	2.359.258.882,00	4,50	2.453.629.235,00	4,00	2.546.376.419,00	3,78
Receitas Primárias (I)	1.583.285.000,00	1.776.425.000,00	12,20	2.091.264.000,00	17,72	2.185.370.882,00	4,50	2.272.785.715,00	4,00	2.358.697.016,00	3,78
Despesa Total	1.673.890.000,00	2.021.020.000,00	20,74	2.257.664.000,00	11,71	2.359.258.882,00	4,50	2.453.629.235,00	4,00	2.546.376.419,00	3,78
Despesas Primárias (II)	1.598.773.342,08	1.911.540.000,00	19,56	2.134.959.000,00	11,69	2.231.032.157,00	4,50	2.320.273.441,00	4,00	2.407.979.776,00	3,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	(15.488.342,08)	(135.115.000,00)	772,37	(43.695.000,00)	(67,66)	(45.661.275,00)	4,50	(47.487.726,00)	4,00	(49.282.760,00)	3,78
Resultado Nominal	(25.778.342,08)	(147.130.000,00)	470,75	(56.910.000,00)	(61,32)	(59.470.950,00)	4,50	(61.849.788,00)	4,00	(64.187.708,00)	3,78
Dívida Pública Consolidada	762.249.845,00	805.090.081,00	5,62	839.497.287,00	4,27	877.274.664,42	4,50	912.365.650,99	4,00	946.853.072,60	3,78
Dívida Consolidada Líquida	712.941.054,00	769.453.281,00	7,93	785.296.737,00	2,06	820.635.089,67	4,50	853.460.493,25	4,00	885.721.299,90	3,78

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	1.599.971.325	1.861.833.257	16,37	2.257.664.000	21,26	2.257.664.002	0,00	2.257.664.000	0,00	2.257.626.048	0,00
Receitas Primárias (I)	1.513.367.425	1.636.503.915	8,14	2.091.264.000	27,79	2.091.264.002	0,00	2.091.264.000	0,00	2.091.228.847	0,00
Despesa Total	1.599.971.325	1.861.833.257	16,37	2.257.664.000	21,26	2.257.664.002	0,00	2.257.664.000	0,00	2.257.626.048	0,00
Despesas Primárias (II)	1.528.171.805	1.760.976.509	15,23	2.134.959.000	21,24	2.134.959.002	0,00	2.134.959.000	0,00	2.134.923.110	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-14.804.380	-124.472.593	740,78	-43.695.000	(64,90)	-43.695.000	0,00	-43.695.000	0,00	-43.694.264	0,00
Resultado Nominal	-24.639.975	-135.541.225	450,09	-56.910.000	(58,01)	-56.910.000	0,00	-56.910.000	0,00	-56.909.042	0,00
Dívida Pública Consolidada	728.589.032	741.676.721	1,80	839.497.287	13,19	839.497.287	0,00	839.497.287	0,00	839.483.175	0,00
Dívida Consolidada Líquida	681.457.708	708.846.873	4,02	785.296.737	10,79	785.296.737	0,00	785.296.737	0,00	785.283.536	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	3,76	5,65	4,50	4,00	3,78

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2025 as 20:19:00



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2026

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	-2.252.520.013	100,00	-2.251.160.628	100,00	790.717.816	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	-2.252.520.013	100	-2.251.160.628	100	790.717.816	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-3.514.660.053	100,00	-3.514.660.053	100,00	-330.303.230	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	-3.514.660.053	100	-3.514.660.053	100	-330.303.230	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2025 as 20:19:01



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2026

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis – Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis – Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0	0	0
TOTAL	0	0	0
DESPESAS REALIZADAS	2024 (b)	2023 (e)	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
Despesas Correntes do RPPS	0	0	0
TOTAL	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2025 as 20:19:49



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2026

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	47.255.000	70.615.000	62.140.000
Receitas Correntes.	47.395.000	70.765.000	62.190.000
Contribuições	34.895.000	50.610.000	42.030.000
Contribuições Sociais	34.895.000	50.610.000	42.030.000
RECEITA PATRIMONIAL	3.050.000	3.050.000	3.050.000
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300.000	300.000	300.000
Valores Mobiliários	2.750.000	2.750.000	2.750.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.450.000	17.105.000	17.110.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000	50.000	50.000
Demais Receitas Correntes	9.250.000	17.055.000	17.060.000
Receitas de Capital	10.000	0	0
Alienação de Bens	10.000	0	0
Alienação de Bens Móveis	10.000	0	0
Receitas Correntes.	150.000	150.000	50.000
Receita Patrimonial	150.000	150.000	50.000
Valores Mobiliários	150.000	150.000	50.000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	111.645.000	127.295.000	156.260.000
Contribuições Sociais	92.600.000	84.570.000	86.720.000
Demais Receitas Correntes	19.045.000	42.725.000	69.540.000
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	158.900.000	197.910.000	218.400.000

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	87.000	197.610.000	218.150.000
Previdência Social	87.000	197.610.000	216.100.000
DESPESAS CORRENTES	52.000	197.050.000	215.540.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		192.350.000	210.630.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000	4.700.000	4.910.000
DESPESAS DE CAPITAL	35.000	560.000	560.000
INVESTIMENTOS	35.000	560.000	560.000
Reserva de Contingência			2.050.000
Reserva de Contingência			2.050.000
Reserva de Contingência			2.050.000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)		200.000	150.000
Previdência Social		200.000	150.000
DESPESAS CORRENTES		200.000	150.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		200.000	150.000
Reserva do RPPS			2.050.000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	87.000	197.810.000	218.300.000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	158.813.000	100.000	100.000
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	15.910.610	5.196.749	6.436.221

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2025 as 20:20:56



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2026

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	213.455.772	312.415.269	-98.959.496	-98.959.496
2026	222.230.528	321.170.989	-98.940.462	-197.899.958
2027	243.384.622	320.600.206	-77.215.584	-275.115.542
2028	263.615.026	320.693.954	-57.078.928	-332.194.470
2029	281.158.973	327.117.460	-45.958.486	-378.152.956
2030	306.166.532	330.605.153	-24.438.621	-402.591.578
2031	330.630.628	333.653.489	-3.022.861	-405.614.439
2032	357.034.154	332.109.097	24.925.057	-380.689.382
2033	382.814.649	333.619.632	49.195.017	-331.494.365
2034	409.913.252	334.215.150	75.698.102	-255.796.263
2035	437.348.472	335.318.956	102.029.517	-153.766.746
2036	465.706.567	335.987.646	129.718.921	-24.047.825
2037	495.188.896	335.848.501	159.340.395	135.292.570
2038	524.977.281	336.196.705	188.780.576	324.073.146
2039	557.827.841	333.751.457	224.076.384	548.149.530
2040	592.513.073	330.483.440	262.029.632	810.179.163
2041	628.139.688	327.798.428	300.341.260	1.110.520.423
2042	664.867.691	325.382.665	339.485.026	1.450.005.449
2043	702.868.412	322.988.415	379.879.997	1.829.885.446
2044	743.572.111	319.321.787	424.250.323	2.254.135.769
2045	207.645.142	315.377.088	-107.731.946	2.146.403.823
2046	196.619.702	309.402.884	-112.783.182	2.033.620.641
2047	186.061.955	302.138.727	-116.076.772	1.917.543.869
2048	175.256.550	294.456.301	-119.199.751	1.798.344.118
2049	16.320.997	287.240.343	-270.919.347	1.527.424.771
2050	151.940.043	278.743.410	-126.803.367	1.400.621.405
2051	139.865.475	270.504.843	-130.639.368	1.269.982.036
2052	128.671.777	261.205.799	-132.534.021	1.137.448.015
2053	117.634.137	251.629.331	-133.995.194	1.003.452.821
2054	106.683.526	241.867.644	-135.184.118	868.268.703
2055	96.770.254	231.369.811	-134.599.557	733.669.145
2056	87.256.963	220.759.043	-133.502.079	462.749.799
2057	76.965.253	210.851.165	-133.885.912	328.863.886
2058	68.327.459	200.030.727	-131.703.269	197.160.618
2059	59.782.745	189.482.462	-129.699.717	67.460.901

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2025 as 20:20:59



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPU	Remissão de débitos de Pequenas propriedades		260.000	270.400	280.621	aplicação de alíquota progressiva sobre terrenos não utilizados
ITBI e ISS	pequeno valor					
	Isenção para incentivo de Serviços de TI		900.000	936.000	971.381	decréscimo de despesas de custeio
	novos investimentos					
TOTAL			1.160.000	1.206.400	1.252.002	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2025 as 20:20:57



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2026

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	26.800.000
(-) Transferências Constitucionais	150.000
(-) Transferências ao FUNDEB	750.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	25.900.000
Redução Permanente de Despesa (II)	1.200.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	27.100.000
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	14.500.000
Novas DOCC	14.500.000
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	12.600.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2025 as 20:20:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2026
MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa (1001)	Capacitação e Qualificação Profissional e Empresarial (2041)	1500 pessoas capacitadas
	Ações de fomento institucional para desenvolvimento (2043)	16 fomentos aplicados
	Plano de desenvolvimento econômico (2044)	4 eventos
	Plano de turismo e economia criativa (2045)	Ações executadas
	Infraestrutura para realização de eventos (2046)	50 eventos
	Ações p execução de transferências voluntária e especiais (2048)	Ações executadas
	Ações de promoção do destino turístico Campina Grande (2047)	4 eventos
Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (1002)	Ações de serviços inteligentes p Administração Pública (2066)	15 serviços inteligentes
	Recuperação e manutenção do Museu Vivo (2067)	1 museu mantido
	Apoio e promoção exposições permanentes, feiras e congressos (2068)	15 eventos
	Ações do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (2069)	100% implantação
Fortalecimento do setor primário (1003)	Ações de incentivo ao pequeno produtor rural (2071)	90% população rural assistida
	Ações do Fundo municipal de agricultura (2072)	Fundo mantido
Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Renda (1004)	Ações para áreas públicas comerciais e produtivas (2101)	5 áreas
	Credita Campina (2102)	100 créditos concedidos
	Casa do Empreendedor (2103)	20 cursos e palestras
	Qualificação e requalificação (demandas espontâneas/localizadas) (2104)	70 cursos e treinamentos
	Manutenção de telecentros comunitários (2105)	4 telecentros
	Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento (2106)	1000 microempreendedores atendidos
	Implantação do Complexo Produtivo Aluísio Campos (2107)	30 empresas produtivas
	Ações de desenvolvimento através de parcerias (2108)	Parcerias desenvolvidas
Atendimento, processamento, educação e fiscalização dos direitos do consumidor (1005)	Atenção ao consumidor (2144)	31.000 atendimentos
Incentivo ao Desenvolvimento do Mercado de Trabalho (1006)	Ações de manutenção da rede do SINE municipal de Campina Grande (2149)	27.733 pessoas atendidas
	Ações de qualificação profissional e social do SINE municipal de CG (2150)	450 pessoas qualificadas
	Ações de fomento do SINE municipal de CG (2151)	50 empreendedores atendidos
	Ações do SINE itinerante (2152)	24.000 pessoas atendidas
	Ações do projeto impulse (SINE na palma da mão) (2153)	30.000 pessoas atendidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2026
MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Primeira Infância em Campina Grande	Construção de creches (1006)	1 creche
	Ampliação, adaptação, reforma e/ou recuperação de creches (1107)	13 creches
	Desenvolvimento de ações de educação ambiental e sustentabilidade (creches) (2026)	12 creches
	Manutenção das creches do sistema municipal de ensino (2027)	48 creches
	Ações do programa merenda creche (2038)	9.220 alunos
	ações e serviços públicos de saúde - Atenção Primária à Primeira Infância	95% população atendida
	Ações assistenciais voltadas à Primeira Infância	Crianças de 0 a 6 anos atendidas
Fortalecimento das ações de promoção social (1007)	Apoio aos cidadãos, instituições e entidades (2003)	10 instituições
	Ações da Coordenadoria políticas públicas para mulheres (2004)	500 pessoas
	Ações para execução de transferências voluntárias e especiais (2005)	Ações executadas
	Ações de assistência geral à comunidades (2020)	7 entidades beneficiadas
Infraestrutura do sistema municipal de ensino (1008)	Construção de escolas (1002)	1 escola
	Ampliação, adaptação, reforma e/ou recuperação de escolas (1004)	29 escolas
	Construção de quadras nas escolas (1005)	2 quadras
	Construção de centro integrado da educação (1010)	25% execução construção
	Construções nucleadas de bibliotecas nas escolas do sistema municipal (1011)	3 bibliotecas nucleadas
	Construção, reforma e ampliação da unidade administrativa, CEPACS, CTE (1012)	3 unidades
Gestão do sistema municipal de ensino (1009)	Implantação da educação integral nas escolas do sistema municipal (2023)	1 escola
	Implantação do passe livre para o sistema municipal (2024)	200 alunos
	Desenvolvimento de ações de educação ambiental e sustentabilidade (escolas) (2025)	28 escolas
	Ações de melhoria na frota veicular das unidades (2028)	61 veículos
	Recursos FUNDEB 70% na educação fundamental (2029)	1.024 professores
	Recursos FUNDEB 70% no ensino infantil (2030)	450 professores
	Recursos FUNDEB 70% na educação de jovens e adultos (2031)	42 professores
	Recursos FUNDEB 30% na educação fundamental (2032)	908 professores
	Recursos FUNDEB 30% no ensino infantil (2033)	229 professores
	Manutenção do desenvolvimento do ensino educação fundamental (MDE) (2034)	1.617 professores e profissionais de apoio
	Manutenção do desenvolvimento do ensino na educação infantil (MDE) (2035)	632 professores e profissionais de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2026

MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Gestão do sistema municipal de ensino (1009)	Ações do sistema municipal de ensino fundamental (escolas) (2036)	113 escolas
	Ações do programa nacional de alimentação escolar (2037)	26.085 alunos
	Ações para educação de jovens e adultos (2039)	625 jovens e adultos
	Formação através de cursos, capacitação, seminários e outros (2040)	40 cursos, seminários
Cidade inclusiva (1010)	Ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal Habitação e Interesse Social (2058)	Ações mantidas
Patrimônio Histórico e Natural (1011)	Ações de preservação do patrimônio histórico e natural (2060)	29 bens materiais e imateriais
Incentivo as atividades esportivas e de lazer (1012)	Ações de apoio e realização eventos e atividades esportivas e de lazer (2080)	90850 pessoas atendidas
Juventude em ação (1013)	Realização da Conferência Municipal da Juventude	1 conferência realizada
	Ações de incentivo à participação ativa da juventude (2081)	Ações executadas
	Manutenção e desenvolvimento das ações do Conselho Municipal da Juventude (2082)	Ações executadas
	Ações execução transferências voluntárias e especiais (2162)	transferências recebidas
	Espaço 4.0 (2083)	1 espaço
Plano de Cultura para Campina Grande (1014)	Construção, implantação e ampliação espaços públicos culturais (1024)	1 espaço cultural
	Manutenção e modernização dos espaços públicos culturais (2076)	4 espaços culturais
	Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas-culturais (2077)	14 atividades culturais
	Ações execução transferências voluntárias e especiais (2161)	transferências recebidas
	Ações do Fundo Municipal de cultura e do patrimônio cultural (2078)	3 serviços
Rede de Assistência à Saúde (1015)	Bloco estruturação das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Primária (1033)	100% unidades estruturadas
	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Primária (2116)	95% população atendida
	Bloco estruturação das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Especializada (1034)	100% unidades estruturadas
	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Especializada (2117)	100% contratualização serviços
	Ações estratégicas (FAEC) (2118)	Ações executadas
	Bloco manutenção ações e serviços saúde - Piso Enfermagem - (2159)	Ações executadas
	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Assistência Farmacêutica (2119)	100% medicamentos e insumos da farmácia básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2026
MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Rede de vigilância à Saúde (1016)	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Vigilância em Saúde (2120)	100% índice cobertura vacinal
	Ações do centro de zoonoses e vetores (2121)	Ações executadas
	Construção de hospital veterinário (2155)	40% execução construção
	Construção de centro de resgate, reabilitação e bem estar animal (2157)	30% execução construção
	Ações de editais de termos de fomento (2158)	Editais
Gestão em saúde (1017)	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Gestão do SUS (2122)	Ações executadas
	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (2123)	62 conselheiros
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (1018)	Ações das casas de esperança I, II, III e IV (2125)	80 crianças/adolescentes
	Ações unidades acolhimento p adultos e famílias (2126)	30 adultos acolhidos
	Ações do ruanda (2127)	90 crianças/adolescentes
	Ações dos CREAS (2128)	2.000 pessoas/famílias
	Ações dos serviços da rede especializada (2129)	80 crianças/adolescentes
	Ações dos serviços de acolhimento em famílias acolhedoras (2130)	40 crianças/adolescentes
Proteção Social Básica (1019)	Ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV (2131)	3.100 crianças/adolescentes
	Ações do CRIP (centro referência inclusão produtiva) (2132)	5.000 famílias
	Ações dos Benefícios eventuais (2133)	120 pessoas
	Ações dos serviços para PCD (2134)	7.000 pessoas
	Ações do CRAS (2135)	5.000 pessoas
	Ações do programa bolsa família e cadastro único (2136)	70.033 famílias
	Ações do programa criança feliz (2137)	2.000 famílias
	Ações programas aprovados pelo Conselho (2142)	5.000 crianças/adolescentes
Segurança alimentar(1029)	Ações do restaurante popular (2154)	500 refeições servidas/dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2026
MACROOBJETIVO: CIDADE SUSTENTÁVEL

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Infraestrutura Urbana - PROINFRA (1020)	Implantação de anéis viários (1014)	2 kilometros
	Execução de melhoramentos nos sistemas de macrodrenagem (1015)	0,5 kilometro
	Requalificação e implantação de equipamentos públicos e comunitários (1016)	2 equipamentos
	Urbanização de áreas (1017)	5 áreas
	Revitalização da área central (1018)	1 área
	Revitalizar o cinema municipal da Educação (Cine Capitólio) (1038)	1 área revitalizada
	Construção, recuperação e ampliação dos espaços de esporte e lazer (1026)	1 espaço
	Construção de sistemas de micro drenagem em vias públicas (1028)	25% sistemas drenagem
	Melhoramentos da infraestrutura viária (2050)	100 kilometros
	Ações de eficientização energética (2051)	49.000 pontos iluminação
	Elaboração de projetos (2061)	15 projetos
	Manutenção dos espaços de esporte e lazer (2084)	5 espaços
	Aquisição, instalação e substituição de academias populares (2085)	10 academias
	Reforma, recuperação e manutenção de equipamentos públicos (2088)	20 equipamentos (mercados, feiras, cemitérios)
	Ações de limpeza e desobstrução de canais (2089)	5% sistemas drenagem
	Serviços de melhoramentos no sistema viário (tapa buraco, drenagem) (2090)	217.231 metros quadrados
	Iluminação pública de logradouros (2091)	49.000 pontos iluminação
	Melhoramentos e manutenção da infraestrutura urbana (2114)	10 projetos
Gestão de Riscos e Respostas a Desastres (1021)	Ações da defesa civil em situações de risco (2052)	7 áreas mapeadas
	Ações emergenciais em sistemas de micro e macro drenagem (2053)	Ações executadas
	Ações emergenciais de moradia temporária e/ou abrigo a famílias (2054)	Famílias atendidas
	Projetos/planos de combate à incêndios e pânico em prédios públicos (2055)	1 projetos/planos
Desenvolvimento da infraestrutura da zona rural (1022)	Ações execução transferências voluntárias e especiais (2160)	transferências recebidas
	Ações de melhoramentos para estradas vicinais (2073)	300 kilometros
	Ações para recursos hídricos (2074)	51 açudes, poços e dessalinizadores
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (1023)	Implantação / manutenção de coleta seletiva (2093)	28.298 toneladas
	Ações coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (2094)	227.429 toneladas
	Serviços de operacionalização do aterro sanitário (2095)	198.000 toneladas
	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos p DELUR E DEMAN (1032)	8 unidades
	Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos p DELUR e DEMAN (2092)	36 unidades

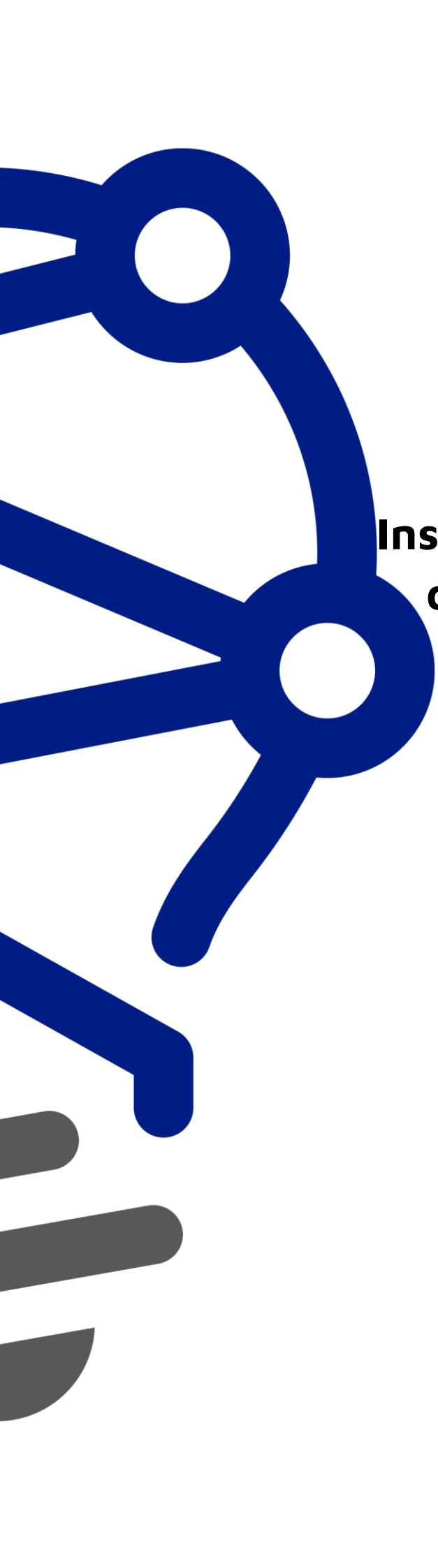
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2026

MACROOBJETIVO: CIDADE SUSTENTÁVEL

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Mobilidade urbana na cidade organizada e segura (1024)	Ações de mobilidade para o transporte público de passageiros (2110)	10% sistema transporte
	Ações de mobilidade para melhoramento do sistema viário urbano e rural (2111)	30% sistema viário
	Ações de tecnologia, educação e inovação na mobilidade urbana (2112)	15% execução
Campina te quero verde (1025)	Construção e requalificação de praças e parques (1019)	3 áreas
	Construção e manutenção de praças, parques e academias populares (2096)	2 praças e parques
	Elaboração execução ações ambientais/Projeto Minha árvore (2147)	10.000 árvores plantadas
	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos (1037)	1 unidade
	Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos (2146)	9 unidades
Desenvolvimento Socioambiental (Transforma Campina) (1030)	Estudos e projetos (1040)	2 estudos e/ou projetos
	Ações de proteção de meio ambiente (1045)	348.000 metros quadrados de área
	Desenvolvimento e melhorias de saneamento urbano (1044)	151.100 metros quadrados de canais etc
	Ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano (1041)	6 áreas desenvolvidas
	Construção e revitalização de edifícios públicos (1042)	1 edifício público
	Supervisão e controle das obras (1043)	controle mensal
	Gestão programa financiamento UGP (1039)	controle execução mensal

MACROOBJETIVO: BOA GOVERNANÇA

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Cidade Participativa (1026)	Ações do Orçamento Participativo (2006)	1200 pessoas participantes
	Ações dos Conselhos Gestores (2062)	3 conselhos vinculados
	Observatório de Campina Grande (2063)	100% dados coletados e compartilhados
	Ações do Conselho Municipal de Assistência Social (2138)	5.000 crianças/adolescentes
	Ações dos Conselhos Tutelares (2139)	5.000 crianças/adolescentes
	Ações do Conselho Municipal do Idoso (2140)	Ações executadas
	Ações de manutenção do CODECOM (2007)	Ações executadas
Qualidade na Gestão Pública e Administrativa (1027)	Ações de Publicidade Institucional (2008)	20 campanhas publicitárias
	Ações de manutenção da Guarda Municipal (2009)	105 agentes da guarda
	Realização de concurso público (1001)	500 vagas oferecidas
	Ações da Escola Municipal de Servidores (2016)	4 cursos oferecidos
Manutenção da Previdência dos Servidores Municipais (1028)	Concessão e Pagamento de Aposentadoria e Pensões (2099)	6194 servidores inativos e pensionistas



REAVALIAÇÃO ATUARIAL

Município de Campina Grande

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Campina Grande IPSEM

Data-base dos dados: 31/12/2024
Data-base da reavaliação: 31/12/2024
Data de Elaboração: 18/02/2025

Nota Técnica Plano Previdenciário nº:
2023.000899.1

Thiago Silveira – MIBA nº 2.756

Versão 1

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Campina Grande/PB- IPSEM, na data-base de 31 de dezembro de 2024, conforme disposto no art. 1º da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

São assegurados pelo IPSEM os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, Aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadoria especial do professor e pensão por morte. Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o IPSEM possuía um contingente de 6736 segurados em atividade, 3759 aposentados e 949 pensionistas.

Desta forma, na data de elaboração desta Reavaliação, As Provisões Matemáticas do IPSEM perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 3.922.773.045,32. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 15.489.708,84 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 3.907.283.336,48. Ainda, sobre a situação financeira do IPSEM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R\$ 16.493.555,49, verifica-se que um resultado financeiro negativo, de R\$ 508.689,83, que representa 1,71% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do IPSEM, em 31 de dezembro de 2024, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto financeiro e atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. Assim, recomenda-se alterar o custo normal vigente e a projeção das alíquotas suplementares.

Qualquer financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que reduzam o Déficit Atuarial, como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, incluindo a destinação do IRRF e o aporte de bens, direitos e ativos.

Caso o município entenda não haver viabilidade orçamentária e financeira para a implementação deste Plano de Amortização, o art. 58 da Portaria MTP nº 1467/2022 possibilita a implementação de uma segregação da massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

SUMÁRIO

1)	Apresentação	5
2)	Base Técnica Atuarial.....	6
2.1)	Tábuas Biométricas	6
2.2)	Estimativa de remuneração e proventos	7
2.3)	Taxa de juros real	7
2.4)	Fator de capacidade	8
2.5)	Demais premissas e hipóteses.....	9
2.6)	Base Legal.....	9
3)	Benefícios previdenciários do IPSEM.....	10
4)	Base cadastral.....	10
4.1)	Análise da qualidade da base cadastral	11
4.2)	Perfil da População – IPSEM.....	14
4.2.1)	Estatísticas dos servidores ativos	14
4.2.2)	Estatísticas dos Servidores aposentados	19
4.2.3)	Estatísticas dos pensionistas	20
4.2.4)	Despesa com Pessoal por Segmento.....	21
5)	Patrimônio do IPSEM	21
6)	Custo Previdenciário	22
6.1)	Benefícios em Capitalização	22
6.2)	Custeio Administrativo	23
6.3)	Custo Normal Total.....	24
7)	Plano de Custeio	24
7.1)	Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial	25
7.2)	Sensibilidade à taxa de juros	26
8)	Amortização do Déficit Atuarial	27
8.1.1)	Cenário de Amortização por alíquotas constantes.....	28
8.1.2)	Cenário de amortização por alíquotas escalonadas.....	29
8.1.3)	Considerações sobre os cenários de Amortização do Déficit Atuarial	31
9)	Análise comparativa dos resultados.....	32
9.1)	Variação na base cadastral.....	32
9.2)	Variação no Custo Previdenciário	33
10)	Parecer Atuarial.....	34
10.1)	Composição da massa de segurados.....	34
10.2)	Adequação da base de dados utilizada	34
10.3)	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados	34
10.4)	Hipóteses utilizadas	35

10.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber	35
10.6) Composição dos ativos garantidores do IPSEM.....	36
10.7) Situação financeira e atuarial do RPPS	36
10.8) Plano de Custeio a ser implementado	36
10.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	36
10.10) Considerações Finais	37

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO A - Projeções	38
ANEXO B - Valores a serem lançados no balancete contábil	47
ANEXO C - Projeção para Relatório de Metas Fiscais	51
ANEXO D - Tábuas utilizadas	53
ANEXO E - Duração do passivo	57

1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Campina Grande-IPSEM, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a INOVE Consultoria Atuarial foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2025.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Campina Grande, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões Matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

¹ A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

2) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento gerador	Tábua
Mortalidade de válidos (fase laborativa)	IBGE - 2023 Masculino IBGE - 2023 Feminino
Mortalidade de válidos (fase pós-laborativa)	IBGE - 2023 Masculino IBGE - 2023 Feminino
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2023 Masculino IBGE - 2023 Feminino
Rotatividade ⁵	0,00% ao ano

² Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

³ Conforme o artigo 36º da Portaria MPS n.º 1467/2022.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

⁵ Conforme o estabelecido o inciso I do artigo 37º da Portaria MTP n.º. 1467/2022 a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.

2.2) Estimativa de remuneração e proventos

A tabela a seguir apresenta as hipóteses atuariais de estimativa de remuneração e proventos utilizadas.

Tabela 2 -Hipóteses referentes a remuneração e proventos

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Taxa Real do crescimento da remuneração ao longo da carreira (<i>cs</i>)	Foi considerada a taxa real de crescimento do salário por mérito de 1,00% ao ano.
Taxa Real do crescimento dos proventos (<i>cb</i>)	Considerou-se a taxa de crescimento real de benefícios de 0,00% ao ano .

2.3) Taxa de juros real

Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Em conformidade com o art. 39 da Portaria MF nº 1467/2022, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ⁶ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. Além disso, de acordo com §4º, a taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Desta forma, considerando:

- ✓ a taxa de juros parâmetro de 4,84%, com base na duration do passivo de 13,71 anos do exercício anterior;
- ✓ o não cumprimento da meta atuarial, nos 5 anos anteriores.

A taxa de juros real utilizada como desconto financeiro foi de 4,84% ao ano.

⁶ Segundo o §1º do art. 39 "a ETTJ corresponde à média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, utilizando-se, para sua mensuração, a mesma metodologia aplicada ao regime de previdência complementar fechado."

2.4) Fator de capacidade

O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do fator de capacidades remunerações e dos benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, \text{ sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese; n: Corresponde a 12 meses.

Desta forma, foi considerado a **projeção de inflação em 3,00%, de acordo com a meta divulgada pelo Banco Central do Brasil⁷ na data de elaboração desta Reavaliação**, sendo o fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários e benefícios considerados foi de 98,66%.

⁷ Acesso em <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>.

2.5) Demais premissas e hipóteses

Tabela 3 -Demais premissas e hipóteses atuariais

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios a conceder será utilizado como base a última remuneração, para fins de conservadorismo e considerando que não se tem o histórico das remunerações dos servidores e não se sabe qual a média dessas remunerações, para os servidores admitidos até 31/12/2003. Sobre os demais, para estimar o salário médio na data de concessão do benefício, será considerado que o mesmo corresponde a 80,00% sobre a última remuneração de contribuição.
Limitação dos salários e benefícios	Segundo o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, limitou-se os salários e benefícios corresponde ao subsídio mensal do prefeito do Município de Campina Grande/PB.
Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Caso a base de dados não contemple o tempo de serviço anterior dos servidores ativos, adotamos o mínimo entre a idade de admissão como efetivo no Município e 25 anos, para todos os servidores.
Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	Para a hipótese em questão é calculado a elegibilidade do segurado ativo para um benefício programado, sem diferimento. Para isto é levado em consideração suas informações cadastrais, após as devidas correções, e as regras de elegibilidade vigentes.
Taxa de Despesas Administrativas	1,70% a.a.
Novos entrados ⁸	Não
Compensação Previdenciária	Sim

2.6) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a base legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária.

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais:

- Lei Complementar nº 45/2010 – Reestrutura o IPSEM;
- Lei Complementar nº 145/2019 – dispõem sobre as alíquotas dos segurados para 14%;
- Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021 – estabelece regras do RPPS de Campina Grande de acordo com a EC 103/2019;
- Lei Complementar nº 176/2022 – Alteração a projeção das alíquotas suplementares;
- Lei Complementar nº 190/2022 – dispõe sobre a taxa de administração.

⁸ Não é considerado os novos entrados (geração futura) na apuração das Provisões Matemáticas e Custo Normal.

3) Benefícios previdenciários do IPSEM

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o abono Anual, previstos na legislação Municipal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade;
e
- Aposentadoria por incapacidade permanente.

4) Base cadastral

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 103/2019, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

...

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- ✓ quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);

- ✓ quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao RGPS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Campina Grande/PB, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Tabela 4 - Data base dos dados e data base da avaliação

Data-base dos dados	Data base da avaliação	Data da elaboração da avaliação
31/12/2024	31/12/2024	18/02/2025

4.1) Análise da qualidade da base cadastral

Ressalta-se que a base de dados enviada pelo Município possui uma ótima qualidade técnica para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas premissas adotadas estão descritas nas tabelas a seguir.

Tabela 5 - Informações faltantes apuradas – Servidores Ativos

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
6747	100,00%	CNPJ DO ÓRGÃO, não informado	Assumir que não possui informação
6747	100,00%	CÓDIGO DO TIPO DE PODER, não informado	Classificar como "Administração Direta" (código 1)
122	1,81%	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO SERVIDOR, não informado	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
19	0,28%	DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR, não informado	Adotar a Data de Nascimento média por Carreira do próprio banco de dados analisado
355	5,26%	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
355	5,26%	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar que é igual a Remuneração de Contribuição
358	5,31%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL, não informado	Adotar a formulação "Base de Cálculo x Alíquota Efetiva dos Ativos"
6502	96,37%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
6716	99,54%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
6747	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
6747	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
1151	17,06%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
1189	17,62%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
1151	17,06%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
1351	20,02%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação

Tabela 6 - Informações inconsistentes apuradas – Servidores Ativos

Qtda.	%	Informações inconsistentes apuradas	Ação/Premissa
1531	22,69%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
14	0,21%	Matrículas Repetidas	Matrículas Repetidas
122	1,81%	Estado Civil informado fora do layout	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
624	9,25%	Servidores Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
31	0,46%	Servidores com <u>MAIS</u> de 75 anos	Considerar Risco Iminente
3	0,04%	Servidores admitidos com menos de 18 anos, <u>APÓS</u> a Constituição Federal de 1988	Adotar Data de Admissão no Município com idade igual à 18 anos
19	0,28%	Servidores admitidos com menos de 18 anos, <u>ANTES</u> da Constituição Federal de 1988	Adotar Data de Admissão no Município com idade igual à 18 anos
58	0,86%	Salário de Contribuição <u>MENOR</u> que o Salário-Mínimo	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
1	0,01%	Remuneração Bruta <u>MENOR</u> do que a Remuneração de Contribuição	Adotar a Remuneração de Contribuição

Tabela 7 - Informações faltantes apuradas – Servidores Aposentados

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
3759	100,00%	CNPJ DO ÓRGÃO, não informado	Assumir que não possui informação
3669	97,61%	CÓDIGO DO PODER, não informado	Classificar como "Poder Executivo" (código 1)
3759	100,00%	CÓDIGO DO TIPO DE PODER, não informado	Classificar como "Administração Direta" (código 1)
3759	100,00%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL, não informado	Adotar a formulação "Valor do Benefício x Alíquota Efetiva dos Aposentados"
3759	100,00%	VALOR PRÓ-RATA MENSAL RECEBIDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, não informado	Classificar como "Não" (código 2)

Tabela 7 -Informações faltantes apuradas – Servidores Aposentados

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
16	0,43%	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR (Incluindo o cônjuge), não informado	Classificar como "Não" (código 2)
3735	99,36%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir que não possui informação
3759	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir que não possui informação
3759	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir que não possui informação
3669	97,61%	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, não informado	Assumir que não possui informação
3186	84,76%	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO, não informado	Assumir que não possui informação
321	8,54%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
1487	39,56%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
321	8,54%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Classificar como "Inválido" (código 2)
77	2,05%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
103	2,74%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Classificar como "Feminino" (código 1)

Tabela 8 -Informações inconsistentes apuradas – Servidores Aposentados

Qtda.	%	Informações inconsistentes apuradas	Ação/Premissa
2	0,05%	Critério de Aposentadoria Incompatível com a Carreira	Classificar segundo a Carreira
89	2,37%	Aposentados Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
2	0,05%	Servidor aposentado admitido após EC nº 20/98 com Idade Inferior à permitida (53 anos para homens e 48 anos para mulher)	Assumir que o servidor foi Aposentado por Invalidez

Tabela 9 -Informações faltantes apuradas – pensionistas

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
180	18,83%	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE, não informado	Assumir que não possui informação
956	100,00%	CÓDIGO DO TIPO DE PODER, não informado	Classificar como "Administração Direta" (código 1)
182	19,04%	CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA, não informado	Classificar como "Civis Servidores Ativos" (código 1)
144	15,06%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
310	32,43%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (PIS-PASEP), não informado	Assumir que não possui informação
949	100,00%	CNPJ DO ÓRGÃO, não informado	Assumir que não possui informação
135	14,23%	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE, não informado	Assumir que não possui informação
949	100,00%	CÓDIGO DO TIPO DE PODER, não informado	Classificar como "Administração Direta" (código 1)
136	14,33%	CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA, não informado	Classificar como "Civis Servidores Ativos" (código 1)
135	14,23%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (matrícula), não informado	Adotar Matrícula Hipotética
100	10,54%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
243	25,61%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (PIS-PASEP), não informado	Assumir que não possui informação
116	12,22%	CÓDIGO DO SEXO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	Classificar como "Feminino" (código 1)
117	12,33%	DATA DE NASCIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	Adotar a Data de Nascimento média por Carreira do próprio banco de dados analisado

Tabela 9 - Informações faltantes apuradas – pensionistas

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
513	54,06%	DATA DE FALECIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	Adota a Data Base do banco
777	81,88%	VALOR PERCENTUAL DA QUOTA RECEBIDA PELO PENSIONISTA, não informado	Adotar cota única de 100%
949	100,00%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO PENSIONISTA, não informado	Adotar a formulação "Base de Cálculo x Aliquota Efetiva dos Pensionistas"
949	100,00%	VALOR PRÓ-RATA MENSAL RECEBIDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, não informado	Assumir que não possui informação
949	100,00%	IDENTIFICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS, não informado	Classificar como "Não" (código 2)
949	100,00%	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, não informado	Classificar como "Não" (código 2)

Tabela 10 - Informações inconsistentes apuradas – pensionistas

Qtda.	%	Informações inconsistentes apuradas	Ação/Premissa
263	27,71%	Valor TOTAL da pensão (Cotas Consolidadas) inferior ao Salário-Mínimo	Adotar o Salário-Mínimo

4.2) Perfil da População – IPSEM

4.2.1) Estatísticas dos servidores ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão apresentadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de Campina Grande, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos “não professores” e dos ativos.

Tabela 11 - Distribuição dos servidores ativos por sexo e tipo de carreira

Discriminação		Quant.	Folha salarial mensal em R\$	Sal. médio em R\$	Idade média atual	Idade média de adm.	Idade média de apos. proj.
Homem	não professor	2236	8.193.068,80	3.664,16	51,37	29,07	64,77
	professor	172	968.620,84	5.631,52	51,37	35,58	59,87
	Total	2408	9.161.689,64	3.804,69	51,37	29,54	64,42
Mulher	não professora	2869	12.214.270,14	4.257,33	49,42	32,22	62,35
	professora	1459	8.379.267,34	5.743,16	50,59	33,34	57,90
	Total	4328	20.593.537,48	4.758,21	49,81	32,60	60,85
TOTAL	NÃO PROFESSOR	5105	20.407.338,94	3.997,52	50,27	30,84	63,41
	PROFESSOR	1631	9.347.888,18	5.731,38	50,68	33,58	57,90
	GERAL	6736	29.755.227,12	4.417,34	50,37	31,50	62,13

Atualmente, a população de servidores do magistério segurados pelo IPSEM corresponde a 24,21%% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes dos demais servidores, como exemplo a sua distribuição por sexo, onde 89,45% do grupo é composto por mulheres.

Após a consolidação dos dados, observa-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 64,25% do total de servidores ativos.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Tabela 12 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
26	0,39%	0,39%	26
157	2,33%	2,72%	157
340	5,05%	7,76%	340
768	11,40%	19,17%	768
1.095	16,26%	35,42%	1.095
985	14,62%	50,04%	985
1.065	15,81%	65,86%	1.065
1.055	15,66%	81,52%	1.055
742	11,02%	92,53%	742
322	4,78%	97,31%	322
181	2,69%	100,00%	181
0	0,00%	100,00%	0
6.736	100,00%	100,00%	6.736

Gráfico 1 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

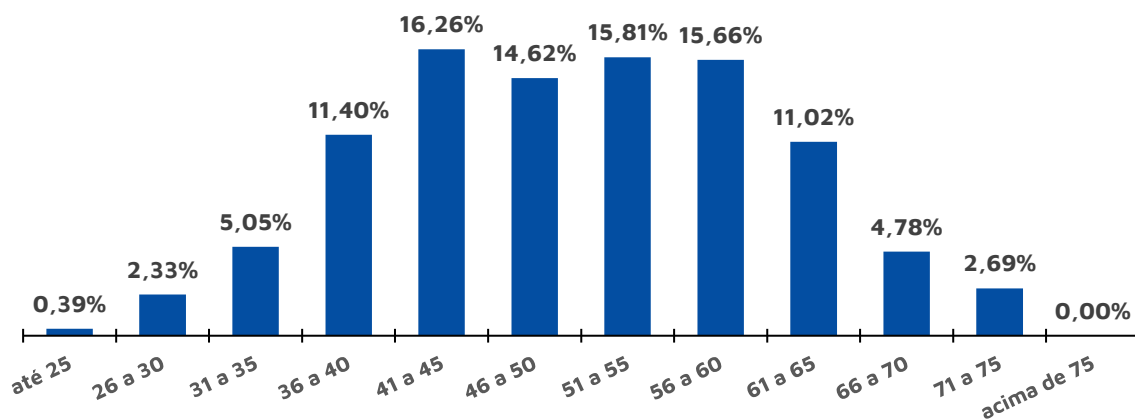
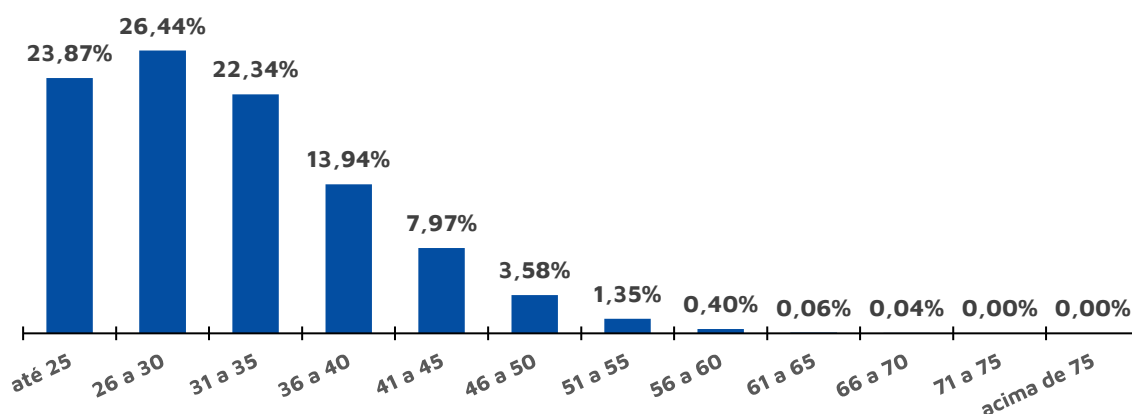


Tabela 13 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	1.608	23,87%	23,87%
26 a 30	1.781	26,44%	50,31%
31 a 35	1.505	22,34%	72,65%
36 a 40	939	13,94%	86,59%
41 a 45	537	7,97%	94,57%
46 a 50	241	3,58%	98,14%
51 a 55	91	1,35%	99,50%

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
56 a 60	27	0,40%	99,90%
61 a 65	4	0,06%	99,96%
66 a 70	3	0,04%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	6.736	100,00%	100,00%

Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão



O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo⁹, ou seja 31/12/2024, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Tabela 14 -Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até R\$ 1.412,00	0	0,00%	0,00%
de R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68	2.147	31,87%	31,87%
de R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03	1.430	21,23%	53,10%
de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02	2.789	41,40%	94,51%
de R\$ 7.786,03 até R\$ 13.333,48	256	3,80%	98,31%
de R\$ 13.333,49 até R\$ 26.666,94	91	1,35%	99,66%
de R\$ 26.666,95 até R\$ 52.000,54	23	0,34%	100,00%
acima de R\$ 52.000,54	0	0,00%	100,00%
Total	6.736	100,00%	100,00%

Observa-se que a maior frequência de servidores, 41,40%, situa-se na faixa salarial de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.7786,02 e 5,57% recebem salários superiores ao teto do RGPS à época.

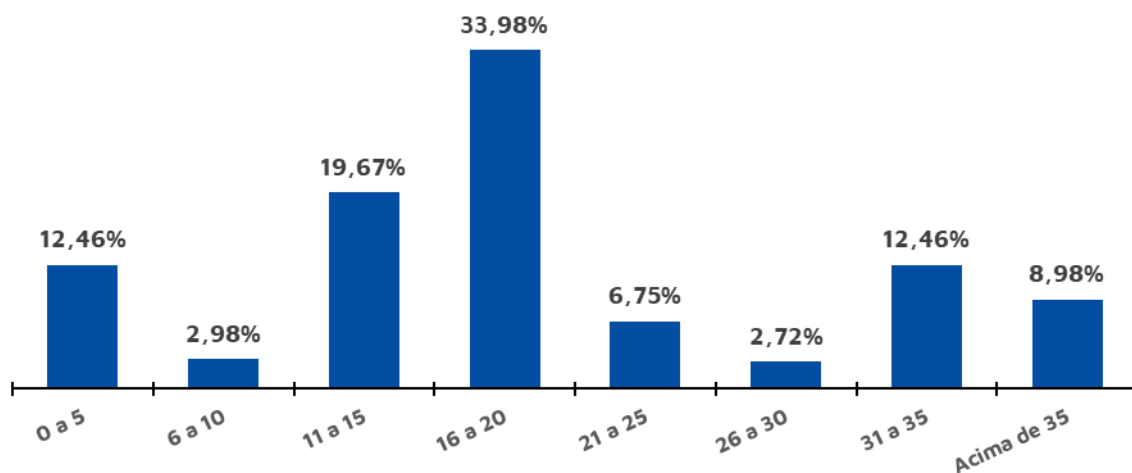
⁹ De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Em relação ao tempo de serviço no Município, pode-se identificar uma concentração nas faixas de 11 a 15 anos de serviço no Município, 42,12% do total de servidores ativos, conforme a tabela a seguir:

Tabela 15 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Município

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
0 a 5	839	12,46%	12,46%
6 a 10	201	2,98%	15,44%
11 a 15	1.325	19,67%	35,11%
16 a 20	2.289	33,98%	69,09%
21 a 25	455	6,75%	75,85%
26 a 30	183	2,72%	78,56%
31 a 35	839	12,46%	91,02%
Acima de 35	605	8,98%	100,00%
Total	6.736	100,00%	100,00%

Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Município – Frequência individual



A tabela a seguir reforça o que já foi mencionado, os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária.

Verifica-se, também, que 67,38% dos servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral entre 61 e 65 anos de idade.

Tabela 16 - Distribuição dos servidores ativos por idade provável de aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	TOTAL
Até 50 anos	0	0	0
50 a 55	232	2	234
56 a 60	1.281	159	1.440
61 a 65	2.504	2.035	4.539
66 a 70	201	132	333
71 a 75	110	80	190
Acima de 75	0	0	0
Total	4.328	2.408	6.736

De outra ótica, a tabela a seguir demonstra que, na data base desta Reavaliação, 1.630 servidores já poderiam ser aposentar¹⁰, ao passo que outros 160 acumularão os requisitos mínimos para solicitar o benefício de aposentadoria programada por alguma regra (a que vier primeiro) até 31/12/2025.

Tabela 17 - Distribuição dos servidores ativos por tempo até a aposentadoria

Anos até a aposentadoria	Feminino	Masculino	TOTAL	ACUMULADO
Iminentes	1.063	567	1.630	1.630
Em 1 ano	105	55	160	1.790
Entre 2 e 6 anos	167	82	249	2.039
Entre 7 e 11 anos	60	20	80	2.119
Entre 12 e 16 anos	75	21	96	2.215
Entre 17 e 21 anos	148	68	216	2.431
Entre 22 e 26 anos	562	304	866	3.297
Entre 27 e 31 anos	664	302	966	4.263
Entre 32 e 36 anos	1.138	581	1.719	5.982
Entre 37 e 41 anos	332	347	679	6.661
Entre 42 e 46 anos	14	61	75	6.736
Total	4.328	2.408	6.736	6.736

Tabela 18 - Distribuição dos servidores ativos por estado civil

Intervalo	Quantitativo	Frequência
Casados ¹¹	2.676	39,73%
Não casados	4.060	60,27%

¹⁰ Considerado como risco iminente.

¹¹ Após a correção das informações cadastrais, conforme a homologação dos dados.

4.2.2) Estatísticas dos Servidores aposentados

A tabela a seguir revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do IPSEM aponta para um quantitativo menor de aposentados do sexo masculino, 19,93%, bem como as aposentadorias por invalidez, 6,41%. No entanto, os benefícios com critério de reajuste por paridade correspondem 82,71% do contingente total.

Tabela 19 - Estatísticas dos aposentados

Discriminação			Quant.	Folha salarial mensal	Benefício médio	Idade média atual
Homem	Demais carreiras	Com Paridade	510	1.624.043,28	3.184,40	71,19
		Sem Paridade	134	276.447,69	2.063,04	79,42
	professora	Com Paridade	15	110.536,61	7.369,11	66,80
		Sem Paridade	4	6.264,72	1.566,18	76,25
	por invalidez	Com Paridade	64	191.424,95	2.991,01	65,23
		Sem Paridade	22	51.104,84	2.322,95	53,27
	Total		749	2.259.822,09	3.017,12	71,56
Mulher	Demais carreiras	Com Paridade	1.310	3.885.089,54	2.965,72	72,13
		Sem Paridade	356	590.685,25	1.659,23	74,78
	professora	Com Paridade	1.105	6.564.479,71	5.940,71	67,68
		Sem Paridade	84	178.915,32	2.129,94	74,01
	por invalidez	Com Paridade	105	291.231,18	2.773,63	66,19
		Sem Paridade	50	98.762,57	1.975,25	56,82
	Total		3.010	11.609.163,57	3.856,86	70,40
TODOS	DEMAIS CARREIRAS	Com Paridade	1.820	5.509.132,82	3.027,00	71,86
		Sem Paridade	490	867.132,94	1.769,66	76,05
	PROFESSOR	Com Paridade	1.120	6.675.016,32	5.959,84	67,67
		Sem Paridade	88	185.180,04	2.104,32	74,11
	POR INVALIDEZ	Com Paridade	169	482.656,13	2.855,95	65,83
		Sem Paridade	72	149.867,41	2.081,49	55,74
	TOTAL		3.759	13.868.985,66	3.689,54	70,63

A tabela a seguir foi elaborada com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo¹², ou seja 31/12/2024, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Tabela 20 - Distribuição dos aposentados por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até R\$ 1.412,00	831	22,11%	22,11%
de R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68	1.252	33,31%	55,41%
de R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03	262	6,97%	62,38%
de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02	1.241	33,01%	95,40%
de R\$ 7.786,03 até R\$ 13.333,48	159	4,23%	99,63%
de R\$ 13.333,49 até R\$ 26.666,94	13	0,35%	99,97%
de R\$ 26.666,95 até R\$ 52.000,54	1	0,03%	100,00%
acima de R\$ 52.000,54	0	0,00%	100,00%
Total	3.759	100,00%	100,00%

¹² De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Observa-se que a maior frequência de aposentados, 33,31%, situa-se na faixa de R\$ 1.412,00 até R\$ 2.666,68 e 4,60% recebem benefícios superiores ao teto do RGPS à época

4.2.3) Estatísticas dos pensionistas

O grupo de pensionistas corresponde do IPSEM está representado por 70,81% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superior em 4,85% em relação ao dos homens.

Tabela 21 - Estatísticas dos pensionistas

Discriminação	Sexo		TOTAL
	Feminino	Masculino	
População	672	277	949
Folha de Benefícios	1.521.548,24	598.147,89	2.119.696,13
Benefício médio	2.264,21	2.159,38	2.233,61
Idade média atual	67	64	66

Tabela 22 -Distribuição dos pensionistas por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	63	6,64%	6,64%
26 a 30	4	0,42%	7,06%
31 a 35	9	0,95%	8,01%
36 a 40	3	0,32%	8,32%
41 a 45	18	1,90%	10,22%
46 a 50	26	2,74%	12,96%
51 a 55	53	5,58%	18,55%
56 a 60	89	9,38%	27,92%
acima de 60	684	72,08%	100,00%
Total	949	100,00%	100,00%

Como pode ser observado na tabela a seguir, 51,00% dos pensionistas recebem benefícios até R\$ 1.412,00.

Tabela 23 - Distribuição dos pensionistas por faixa de benefícios

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até R\$ 1.412,00	484	51,00%	51,00%
de R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68	314	33,09%	84,09%
de R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03	58	6,11%	90,20%
de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02	58	6,11%	96,31%
de R\$ 7.786,03 até R\$ 13.333,48	26	2,74%	99,05%
de R\$ 13.333,49 até R\$ 26.666,94	9	0,95%	100,00%
de R\$ 26.666,95 até R\$ 52.000,54	0	0,00%	100,00%
acima de R\$ 52.000,54	0	0,00%	100,00%
Total	949	100,00%	100,00%

4.2.4) Despesa com Pessoal por Segmento

Considerando as informações descritas no tópico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários IPSEM representa 53,84% da folha de pagamento dos servidores ativos.

Ressalte-se que, na data focal desta Reavaliação, os servidores ativos e o Município contribuíam para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00% e 14,00%, respectivamente. Ainda, o município, possui o Custo Suplementar por alíquotas. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuíam com uma alíquota de 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS, conforme a tabela a seguir:

Tabela 24 - Receita de Contribuição, em 31/12/2024

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo em R\$	Alíquota de Contribuição	Receita em R\$
Servidores Ativos	Folha de salários	29.698.453,15	14,00%	4.157.783,44
Servidores Aposentados	excedente ao teto do RGPS	371.914,82	14,00%	52.068,07
Pensionistas	excedente ao teto do RGPS	145.474,25	14,00%	20.366,39
Município - Custo Normal	Folha de salários	29.698.453,15	14,00%	4.157.783,44
Município - Custo Suplementar	Folha de salários	29.698.453,15	25,58%	7.596.864,32
TOTAL DE RECEITA				15.984.865,67

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Sobre a situação financeira do IPSEM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R\$ 16.493.555,49¹³, verifica-se que um resultado financeiro negativo, de R\$ 508.689,83, que representa 1,71% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

5) Patrimônio do IPSEM

É o somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, **excluído a reserva administrativa**. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio alocado no IPSEM, e sua respectiva data de apuração.

¹³ Sendo R\$ 15.988.681,79 de benefícios previdenciários e R\$ 504.873,70 de despesa administrativa (resultado da taxa de administração multiplicado pela remuneração de contribuição dos servidores ativos).

Tabela 25 - Patrimônio constituído pelo IPSEM

Especificação	Valores em R\$	Data da Apuração
Renda Fixa	6.443.511,94	31/12/2024
Saldo dos Acordos de Parcelamento	9.046.196,90	31/12/2024
TOTAL ATIVOS	15.489.708,84	31/12/2024

Ressalta-se que, em 31/12/2024, **o IPSEM não possui reserva administrativa.**

6) Custo Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 26 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por incapacidade permanente	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por incapacidade permanente em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

6.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o IPSEM se verificarão.

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria MTP nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo esses benefícios utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o “**Crédito Unitário Projetado**”. O cálculo do custo é realizado de forma coletiva¹⁴ e dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição crescente ao longo do tempo que deverá

¹⁴ No caso, é somado o Valor Presente dos Benefícios Futuros de cada servidor já descontados da contribuição futuras. A seguir, divide-se essa soma pela diferença entre idade média projetada de aposentadoria e a idade média de admissão no Ente.

ser rateado entre os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de financiamento se estende da data de admissão no Município até a data de projetada de aposentadoria programada.

Tabela 27 - Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

Custo Normal	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	54.707.520,55	14,17%
Aposentadoria Especial – Professor – Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	10.231.117,11	2,65%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	34.438.326,27	8,92%
Aposentadoria por incapacidade permanente	2.355.087,33	0,61%
Reversão da Aposentadoria por incapacidade permanente em Pensão	193.039,95	0,05%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	2.470.911,30	0,64%

6.2) Custeio Administrativo

Importante destacar três conceitos no tocante a matéria, quais são:

- **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial para o financiamento do custo administrativo do RPPS, expressa em alíquota.

Ainda, o art. 53 da Portaria MTP nº1467/2022, determina que o plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar os recursos da taxa de administração.

Na data-focal desta reavaliação, o IPSEM assume uma taxa de administração de 1,70% do valor total das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, relativos ao exercício financeiro anterior, conforme disposto pela Lei Complementar nº190/2022.

6.3) Custo Normal Total

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e Aposentadoria por incapacidade permanente), adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Tabela 28 -Custo Normal

CUSTO NORMAL	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposent. com reversão ao dependente	99.376.963,93	25,74%
Invalidez com reversão ao dependente	2.548.127,28	0,66%
Pensão de ativos	2.470.911,30	0,64%
Administração do Plano	6.563.358,15	1,70%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	110.959.360,66	28,74%

7) Plano de Custeio

Considerando que o Custo Normal calculado foi de 28,74% e que as contribuições vertidas ao IPSEM estão em 28,00%, recomenda-se alterar as alíquotas praticadas, conforme tabela a seguir:

Tabela 29 -Plano de Custeio do Custo Normal recomendado

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	14,74%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado	14,00%
	Pensionista	14,00%

A contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

7.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial

Entende-se como Provisão Matemática o compromisso monetário futuro líquido (pois consideram-se as obrigações futuras menos as contribuições futuras) do RPPS para com seus segurados. Em outras palavras, corresponde ao somatório das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões descontadas as respectivas contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, no que couber. Ainda, as Provisões Matemáticas, dividem-se em:

- **Provisões Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento dos benefícios que serão concedidos aos participantes que ainda não estão recebendo benefício pelo RPPS; e
- **Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento que já foram concedidos pelo RPPS.

A tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema Previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit) na data focal da avaliação atuarial.

Tabela 30 -Provisões Matemáticas

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R\$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(1.993.603.472,12)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	7.026.612,45
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(262.409.692,22)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	2.548.961,35
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	106.975.385,00
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a pagar	-
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)	(2.139.462.205,54)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(3.197.940.368,42)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	1.254.732.510,22
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BPE)	159.897.018,42
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBAC)	(1.783.310.839,78)
PROVISÕES MATEMÁTICAS (PMBAC + PMBC)	(3.922.773.045,32)
(+) Ativos Financeiros	6.443.511,94
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	9.046.196,90
RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	(3.907.283.336,48)

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa correspondente a 5,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

7.2) Sensibilidade à taxa de juros

As análises deste tópico demonstram o quão sensíveis são as provisões matemáticas no tocante às variações na hipótese de taxa de juros.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do plano.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, conseqüentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado nesta Reavaliação Atuarial, segue abaixo os resultados obtidos se consideradas as taxas de 0,00% a 7,00% de juros ao ano, passando pela taxa utilizada nesta Reavaliação, ou seja, 4,84%.

Tabela 31 -Sensibilidade das provisões quanto a variação da taxa de juros

Taxa de Juros	Custo Normal	PMBAC	PMBC	PMBC + PMBAC	Resultado atuarial
0,00%	75,17%	5.019.772.208,02	3.683.821.444,95	8.703.593.652,97	(8.688.103.944,13)
0,50%	66,61%	4.405.275.351,65	3.453.099.679,00	7.858.375.030,65	(7.842.885.321,81)
1,00%	59,34%	3.884.157.067,04	3.244.024.778,68	7.128.181.845,72	(7.112.692.136,88)
1,50%	53,16%	3.439.992.602,48	3.054.058.723,18	6.494.051.325,66	(6.478.561.616,82)
2,00%	47,87%	3.059.545.844,30	2.881.008.952,52	5.940.554.796,82	(5.925.065.087,98)
2,50%	43,32%	2.743.278.762,79	2.722.975.695,45	5.466.254.458,24	(5.450.764.749,40)
3,00%	39,37%	2.483.473.097,98	2.578.308.107,45	5.061.781.205,43	(5.046.291.496,59)
3,50%	35,94%	2.257.816.874,11	2.445.567.635,17	4.703.384.509,28	(4.687.894.800,44)
4,00%	32,96%	2.060.969.950,79	2.323.497.298,08	4.384.467.248,87	(4.368.977.540,03)
4,50%	30,34%	1.888.520.399,49	2.210.995.871,51	4.099.516.271,00	(4.084.026.562,16)
4,84%	28,74%	1.783.310.839,78	2.139.462.205,54	3.922.773.045,32	(3.907.283.336,48)
5,50%	26,01%	1.602.876.983,84	2.011.572.661,53	3.614.449.645,37	(3.598.959.936,53)
6,00%	24,21%	1.484.134.450,03	1.926.896.621,81	3.411.031.071,84	(3.395.541.363,00)
6,50%	22,61%	1.378.482.478,56	1.848.235.752,08	3.226.718.230,64	(3.211.228.521,80)
7,00%	21,17%	1.284.142.614,05	1.775.029.807,02	3.059.172.421,07	(3.043.682.712,23)

De acordo com a tabela acima, observa-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. Deste modo, comprova-se que a redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do plano de benefícios do IPSEM.

8) Amortização do Déficit Atuarial

O Município de Campina Grande, através da Lei Complementar nº 176/2022 alterou a projeção das alíquotas suplementares para o equacionamento do Déficit Atuarial até 2044. Em 2025 a alíquota será de 29,00%. A tabela a seguir demonstra a eficácia de tal plano sobre o Déficit Atuarial apurado:

Tabela 32 -Financiamento do Déficit Técnico Atuarial conforme plano de equacionamento vigente

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$) ¹⁵	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2025	3.907.283.336,48	113.082.800,06	3.983.313.049,91	29,00%
2026	3.983.313.049,91	127.249.735,26	4.048.855.666,26	32,31%
2027	4.048.855.666,26	142.006.923,69	4.102.813.356,82	35,70%
2028	4.102.813.356,82	156.564.423,37	4.144.825.099,92	38,97%
2029	4.144.825.099,92	171.358.294,97	4.174.076.339,79	42,23%
2030	4.174.076.339,79	193.399.524,48	4.182.702.110,15	47,19%
2031	4.182.702.110,15	215.864.442,76	4.169.280.449,52	52,15%
2032	4.169.280.449,52	238.759.319,45	4.132.314.303,83	57,11%
2033	4.132.314.303,83	262.090.507,23	4.070.227.808,91	62,07%
2034	4.070.227.808,91	285.864.442,83	3.981.362.392,03	67,03%
2035	3.981.362.392,03	310.087.648,09	3.863.972.683,71	71,99%
2036	3.863.972.683,71	334.810.235,47	3.716.178.726,14	76,96%
2037	3.716.178.726,14	359.952.326,33	3.536.089.450,16	81,92%
2038	3.536.089.450,16	385.563.777,99	3.321.672.401,56	86,88%
2039	3.321.672.401,56	411.651.463,44	3.070.789.882,35	91,84%
2040	3.070.789.882,35	438.222.346,23	2.781.193.766,43	96,80%
2041	2.781.193.766,43	465.283.481,53	2.450.520.063,19	101,76%
2042	2.450.520.063,19	492.842.017,30	2.076.283.216,95	106,72%
2043	2.076.283.216,95	520.905.195,43	1.655.870.129,22	111,68%
2044	1.655.870.129,22	549.480.352,93	1.186.533.890,54	116,64%

¹⁵ Resultado da aplicação das alíquotas previstas na Lei Complementar nº 176/2022 considerando que a folha de salários de contribuição terá um crescimento real anual de 1,00% ao ano.

Conforme o quadro anterior, **o Plano de Amortização vigente não será suficiente para equacionar o déficit atuarial** apurado nesta Avaliação Atuarial no prazo previsto. Desta forma, **a projeção das alíquotas deverá ser alterada.**

Diante disso, **serão demonstrados 2 cenários** para o equacionamento do déficit atuarial na data posicionada em 31/12/2024, conforme os métodos elencados a seguir.

8.1.1) Cenário de Amortização por alíquotas constantes

O plano abaixo é uma alternativa para a escolha dos gestores do Ente em realizar o pagamento do Déficit Atuarial. Nota-se que o prazo final será estendido para 2065, respeitando o limite estabelecido para entes que fizeram a adequação das regras de elegibilidade¹⁶, conforme a tabela a seguir:

Tabela 33 - Sugestão de amortização por alíquotas constantes

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2025	3.907.283.336,48	191.538.866,86	3.904.856.983,11	49,12%
2026	3.904.856.983,11	193.454.255,53	3.900.397.805,56	49,12%
2027	3.900.397.805,56	195.388.798,08	3.893.788.261,27	49,12%
2028	3.893.788.261,27	197.342.686,06	3.884.904.927,05	49,12%
2029	3.884.904.927,05	199.316.112,92	3.873.618.212,59	49,12%
2030	3.873.618.212,59	201.309.274,05	3.859.792.060,03	49,12%
2031	3.859.792.060,03	203.322.366,79	3.843.283.628,94	49,12%
2032	3.843.283.628,94	205.355.590,46	3.823.942.966,12	49,12%
2033	3.823.942.966,12	207.409.146,37	3.801.612.659,31	49,12%
2034	3.801.612.659,31	209.483.237,83	3.776.127.474,19	49,12%
2035	3.776.127.474,19	211.578.070,21	3.747.313.973,73	49,12%
2036	3.747.313.973,73	213.693.850,91	3.714.990.119,15	49,12%
2037	3.714.990.119,15	215.830.789,42	3.678.964.851,50	49,12%
2038	3.678.964.851,50	217.989.097,31	3.639.037.653,00	49,12%
2039	3.639.037.653,00	220.168.988,29	3.594.998.087,12	49,12%
2040	3.594.998.087,12	222.370.678,17	3.546.625.316,37	49,12%
2041	3.546.625.316,37	224.594.384,95	3.493.687.596,73	49,12%
2042	3.493.687.596,73	226.840.328,80	3.435.941.747,61	49,12%
2043	3.435.941.747,61	229.108.732,09	3.373.132.596,11	49,12%
2044	3.373.132.596,11	231.399.819,41	3.304.992.394,35	49,12%
2045	3.304.992.394,35	233.713.817,60	3.231.240.208,63	49,12%
2046	3.231.240.208,63	236.050.955,78	3.151.581.278,95	49,12%
2047	3.151.581.278,95	238.411.465,34	3.065.706.347,51	49,12%
2048	3.065.706.347,51	240.795.579,99	2.973.290.954,74	49,12%
2049	2.973.290.954,74	243.203.535,79	2.873.994.701,16	49,12%
2050	2.873.994.701,16	245.635.571,15	2.767.460.473,55	49,12%
2051	2.767.460.473,55	248.091.926,86	2.653.313.633,61	49,12%
2052	2.653.313.633,61	250.572.846,13	2.531.161.167,35	49,12%
2053	2.531.161.167,35	253.078.574,59	2.400.590.793,26	49,12%
2054	2.400.590.793,26	255.609.360,34	2.261.170.027,32	49,12%

¹⁶ Conforme prevê o art. 43 do ANEXO VI da Portaria MTP nº1467/2022.

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2055	2.261.170.027,32	258.165.453,94	2.112.445.202,70	49,12%
2056	2.112.445.202,70	260.747.108,48	1.953.940.442,03	49,12%
2057	1.953.940.442,03	263.354.579,56	1.785.156.579,86	49,12%
2058	1.785.156.579,86	265.988.125,36	1.605.570.032,97	49,12%
2059	1.605.570.032,97	268.648.006,61	1.414.631.615,95	49,12%
2060	1.414.631.615,95	271.334.486,68	1.211.765.299,48	49,12%
2061	1.211.765.299,48	274.047.831,55	996.366.908,43	49,12%
2062	996.366.908,43	276.788.309,86	767.802.756,94	49,12%
2063	767.802.756,94	279.556.192,96	525.408.217,42	49,12%
2064	525.408.217,42	282.351.754,89	268.486.220,25	49,12%
2065	268.486.220,25	285.175.272,44	0,00	49,12%

Destaca-se que, de acordo com o art. 56 da Portaria MTP nº 1467/2022, o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, deverá ser superior ao montante anual de juros do saldo de déficit atuarial no exercício. Sendo assim, este cenário atende ao disposto legal supracitado.

8.1.2) Cenário de amortização por alíquotas escalonadas

Da mesma forma do cenário anterior, será amortizado o mesmo valor pelo mesmo prazo. No entanto, apesar do art. 56 da Portaria MTP nº 1467/2022 estabelecer que o montante de contribuição suplementar no exercício deverá ser superior ao montante anual de juros do saldo de déficit atuarial no exercício, o art. 45 da mesma Portaria dispõe que poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das respectivas contribuições, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2028¹⁷, para quem promoveu as adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164 da Portaria MTP 1467/2022.

Desta forma, a sugestão a seguir considera a amortização começando com a mesma alíquota em vigor, para o exercício 2025, estabelecida pela Lei Complementar nº 176/2022, sendo que as demais crescerão conforme a tabela a seguir:

Tabela 34 - Sugestão de amortização por alíquotas escalonadas

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2025	3.907.283.336,48	113.082.800,06	3.983.313.049,91	29,00%
2026	3.983.313.049,91	127.249.735,26	4.048.855.666,26	32,31%
2027	4.048.855.666,26	146.979.154,91	4.097.841.125,60	36,95%
2028	4.097.841.125,60	198.347.076,77	4.097.829.559,31	49,37%

¹⁷ A Portaria MPS nº 861/2023 alterou o art. 45 da Portaria MTP nº 1467/2022, passando a ser exigido que somente a partir de 2028 seja necessário contribuir com o montante equivalente a cem por cento do necessário conforme Inciso II do Art. 56.

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2029	4.097.829.559,31	201.020.363,08	4.095.144.146,90	49,54%
2030	4.095.144.146,90	203.686.297,24	4.089.662.826,37	49,70%
2031	4.089.662.826,37	206.426.841,04	4.081.175.666,13	49,87%
2032	4.081.175.666,13	209.160.020,17	4.069.544.548,20	50,03%
2033	4.069.544.548,20	211.927.220,20	4.054.583.284,13	50,19%
2034	4.054.583.284,13	214.771.495,46	4.036.053.619,62	50,36%
2035	4.036.053.619,62	217.608.389,80	4.013.790.225,01	50,52%
2036	4.013.790.225,01	220.480.544,87	3.987.577.127,03	50,68%
2037	3.987.577.127,03	223.432.321,70	3.957.143.538,28	50,85%
2038	3.957.143.538,28	226.376.707,13	3.922.292.578,40	51,01%
2039	3.922.292.578,40	229.357.637,02	3.882.773.902,17	51,17%
2040	3.882.773.902,17	232.420.818,76	3.838.279.340,28	51,34%
2041	3.838.279.340,28	235.476.604,74	3.788.575.455,61	51,50%
2042	3.788.575.455,61	238.616.445,22	3.733.326.062,44	51,67%
2043	3.733.326.062,44	241.748.892,19	3.672.270.151,67	51,83%
2044	3.672.270.151,67	244.920.126,45	3.605.087.900,56	51,99%
2045	3.605.087.900,56	248.178.190,68	3.531.395.964,27	52,16%
2046	3.531.395.964,27	251.428.868,21	3.450.886.660,73	52,32%
2047	3.450.886.660,73	254.719.741,47	3.363.189.833,64	52,48%
2048	3.363.189.833,64	258.100.311,21	3.267.867.910,38	52,65%
2049	3.267.867.910,38	261.473.508,25	3.164.559.208,99	52,81%
2050	3.164.559.208,99	264.888.359,20	3.052.835.515,51	52,97%
2051	3.052.835.515,51	268.395.867,13	2.932.196.887,33	53,14%
2052	2.932.196.887,33	271.896.024,00	2.802.219.192,68	53,30%
2053	2.802.219.192,68	275.439.344,41	2.662.407.257,20	53,46%
2054	2.662.407.257,20	279.078.379,37	2.512.189.389,08	53,63%
2055	2.512.189.389,08	282.710.092,99	2.351.069.262,52	53,79%
2056	2.351.069.262,52	286.439.616,73	2.178.421.398,10	53,96%
2057	2.178.421.398,10	290.161.845,40	1.993.695.148,37	54,12%
2058	1.993.695.148,37	293.929.874,69	1.796.260.118,86	54,28%
2059	1.796.260.118,86	297.798.940,56	1.585.400.168,05	54,45%
2060	1.585.400.168,05	301.660.755,65	1.360.472.780,53	54,61%
2061	1.360.472.780,53	305.570.027,15	1.120.749.635,96	54,77%
2062	1.120.749.635,96	309.583.667,42	865.410.250,92	54,94%
2063	865.410.250,92	313.590.110,59	593.705.996,47	55,10%
2064	593.705.996,47	317.645.724,25	304.795.642,45	55,26%
2065	304.795.642,45	321.809.148,03	0,00	55,43%

A projeção anterior apresenta uma estratégia de aumento gradual das alíquotas de contribuição ao longo do tempo para lidar com o déficit atuarial. Inicialmente, o déficit aumenta, mas com os pagamentos crescentes e a estabilização das alíquotas a partir de 2028, o déficit começa a diminuir significativamente, conforme permitido pela Portaria MPS nº861/2023. A estratégia permite um ajuste fiscal progressivo, evitando impactos financeiros imediatos e drásticos para o ente federativo, ao mesmo tempo em que trabalha para a redução do déficit atuarial a longo prazo.

8.1.3) Considerações sobre os cenários de Amortização do Déficit Atuarial

As projeções realizadas demonstram um avanço adequado dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a implementação de um dos Planos de Amortização apresentados.

Ainda, segundo a Portaria MF nº 1467/2022:

Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte.

Art. 64(...)

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

ANEXO VI

Art. 47. A compatibilidade do plano de amortização com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo deverá ser objeto de comprovação por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

Art. 50 (...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

Portanto, diante do exposto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira de um dos planos sugeridos.

Qualquer financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que reduzam o Déficit Atuarial, como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, incluindo a destinação do IRRF e o aporte de bens, direitos e ativos.

Caso o município entenda não haver viabilidade orçamentária e financeira para a implementação deste Plano de Amortização, o art. 58 da Portaria MTP nº 1467/2022 possibilita a implementação de uma segregação da massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

Anualmente, a taxa de crescimento das alíquotas suplementares deverá ser analisada para garantir a sustentabilidade do regime.

9) Análise comparativa dos resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das duas últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores.

9.1) Variação na base cadastral

Tabela 35 - Variações do Quantitativo de participantes

EXERCÍCIO	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2022	6.625		3.525		866	
2023	7.054	6,48%	3.575	1,42%	869	0,35%
2024	6.716	-4,79%	3.736	4,50%	956	10,01%
2025	6.736	0,30%	3.759	0,62%	949	-0,73%

Tabela 36 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

EXERCÍCIO	Folha de Salários e benefícios (em R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2022	17.748.005,35		10.716.296,25		1.642.325,70	
2023	22.997.578,85	29,58%	10.907.528,97	1,78%	1.804.125,53	9,85%
2024	24.738.932,44	7,57%	12.648.215,48	15,96%	2.056.051,03	13,96%
2025	29.698.453,15	20,05%	13.868.985,66	9,65%	2.119.696,13	3,10%

Tabela 37 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

EXERCÍCIO	Salários e Benefícios Médios (em R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2022	2.678,94		3.040,08		1.896,45	
2023	3.260,22	21,70%	3.051,06	0,36%	2.076,09	9,47%
2024	3.683,58	12,99%	3.385,50	10,96%	2.150,68	3,59%
2025	4.408,92	19,69%	3.689,54	8,98%	2.233,61	3,86%

9.2) Variação no Custo Previdenciário

As tabelas a seguir apresentam as variações nos valores das provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela 38 - Variações nos valores das Provisões do IPSEM

CONTA	EXERCÍCIO			
	2022	2023	2024	2025
PMBC	1.449.961.946,76	1.931.416.063,98	2.046.850.886,10	2.139.462.205,54
PMBAC	847.897.381,01	1.545.566.689,63	1.544.641.821,20	1.783.310.839,78
PMBAC + PMBC	2.297.859.327,77	3.476.982.753,61	3.591.492.707,30	3.922.773.045,32
(+) Ativo Líquido do Plano	82.499.509,55	16.058.573,72	5.202.919,32	6.443.511,94
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	0,00	31.885.377,65	28.242.949,93	9.046.196,90
Resultado Técnico Atuarial	(2.215.359.818,22)	(3.429.038.802,24)	(3.558.046.838,05)	(3.907.283.336,48)

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2024 para a Reavaliação Atuarial de 2025, referente ao IPSEM, houve:

- Aumento de 15,45% na PMBaC devido pela combinação dos seguintes fatores:
 - ✓ Envelhecimento dos servidores presentes na última avaliação atuarial;
 - ✓ Aumento do salário médio em índices acima da inflação do período.
- Aumento de 4,42% na PMBC devido ao aumento do quantitativo de aposentadorias e pensões.

Não obstante, a redução da taxa de juros impacta na variação das provisões matemáticas. Dessa maneira, caso os juros fossem mantidos em 4,81%, haveria aumento de 16,03% e 4,83% nas PMBaC e PMBC, respectivamente.

Tabela 39 - Variações nos valores das Provisões do IPSEM – Juros de 4,81%

CONTA	EXERCÍCIO	
	2024	2025
PMBC	2.046.850.886,10	2.145.621.263,12
PMBAC	1.544.641.821,20	1.792.231.558,41
PMBAC + PMBC	3.591.492.707,30	3.937.852.821,53
(+) Ativo Líquido do Plano	5.202.919,32	6.443.511,94
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	28.242.949,93	9.046.196,90
Resultado Técnico Atuarial	(3.558.046.838,05)	(3.922.363.112,69)

10) Parecer Atuarial

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2024, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2024.

10.1) Composição da massa de segurados

A composição da população de servidores do IPSEM demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 69,86% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,43 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste íterim, torna-se essencial à constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

10.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do Município de Campina Grande, na data base de 31 de dezembro de 2024. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

10.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria MTP nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo esses benefícios utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Crédito Unitário Projetado". O cálculo do custo é realizado de forma coletiva e dividido pelo valor da folha de salários. Esse

procedimento aponta um percentual de contribuição crescente ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de financiamento se estende da data de admissão no Município até a data de projetada de aposentadoria programada.

10.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 4,84%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2023;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós laborativa): IBGE - 2023;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2023;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% ao ano;
- ✓ Crescimento dos benefícios: 0,00% ao ano;
- ✓ Rotatividade: 0,00% a.a.;
- ✓ Taxa de Administração: 1,70% na data focal desta Reavaliação;
- ✓ Fator de Capacidade: 98,66%, considerando como hipótese a inflação anual de 3,00%.
- ✓ Benefícios a conceder com base na média: 80,00% do último salário.

10.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa correspondente a 5,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

10.6) Composição dos ativos garantidores do IPSEM

Os Ativos Garantidores do Plano, destinados aos benefícios dos segurados, estão posicionados em 31/12/2024, sendo:

- Renda Fixa: R\$ 6.443.511,94;
- Saldo dos Acordos de Parcelamento: R\$ 9.046.196,90.

Ressalta-se que, em 31/12/2024, o IPSEM não possui reserva administrativa.

10.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas do IPSEM perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 3.922.773.045,32. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 15.489.708,84 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 3.907.283.336,48.

Ainda, sobre a situação financeira do IPSEM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R\$ 16.493.555,49, verifica-se que um resultado financeiro negativo, de R\$ 508.689,83, que representa 1,71% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

10.8) Plano de Custeio a ser implementado

Considerando que o Custo Normal calculado foi de 28,74% e que as contribuições vertidas ao IPSEM estão em 28,00%, recomenda-se alterar as alíquotas praticadas.

Ainda, o Plano de Amortização vigente na data de elaboração desta Reavaliação não será suficiente para equacionar o déficit atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial antes do prazo previsto. Desta forma, recomenda-se a alteração a projeção das alíquotas suplementares.

10.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em

consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Município ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às reservas financeiras, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.

10.10) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do IPSEM, em 31 de dezembro de 2024, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto financeiro e atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. Assim, recomenda-se alterar o custo normal vigente e a projeção das alíquotas suplementares.

Qualquer financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que reduzam o Déficit Atuarial, como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, incluindo a destinação do IRRF e o aporte de bens, direitos e ativos.

Caso o município entenda não haver viabilidade orçamentária e financeira para a implementação deste Plano de Amortização, o art. 58 da Portaria MTP nº 1467/2022 possibilita a implementação de uma segregação da massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

Este é o nosso parecer

Thiago Silveira
Diretor Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 2756

ANEXO A - Projeções

Tabela 40 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2024	6736	3759	888	0	0	4647	11.383
2025	4915	3642	857	1756	8	6263	11.178
2026	4639	3523	822	1979	25	6349	10.988
2027	4531	3400	789	2032	44	6265	10.796
2028	4408	3276	756	2097	63	6192	10.600
2029	4172	3149	722	2270	84	6224	10.396
2030	3981	3021	690	2395	105	6211	10.191
2031	3776	2891	655	2529	127	6203	9.979
2032	3632	2760	622	2598	151	6132	9.764
2033	3432	2629	591	2719	175	6113	9.545
2034	3233	2497	560	2833	200	6090	9.323
2035	3031	2365	530	2946	227	6067	9.098
2036	2833	2233	501	3050	254	6038	8.870
2037	2635	2102	472	3148	282	6004	8.638
2038	2428	1971	444	3250	311	5976	8.404
2039	2259	1843	417	3309	340	5910	8.168
2040	2090	1716	392	3362	369	5839	7.929
2041	1924	1592	366	3406	398	5762	7.686
2042	1745	1471	342	3458	427	5698	7.443
2043	1546	1353	318	3525	456	5653	7.199
2044	1366	1239	296	3567	485	5587	6.954
2045	1196	1129	275	3595	513	5512	6.707
2046	1041	1024	254	3602	541	5420	6.461
2047	902	923	235	3588	567	5313	6.215
2048	778	827	216	3556	593	5192	5.970
2049	654	737	198	3518	617	5071	5.725
2050	539	653	181	3470	639	4944	5.482
2051	433	574	166	3409	660	4809	5.242
2052	349	502	151	3325	678	4655	5.004
2053	276	435	137	3228	693	4493	4.769
2054	215	375	124	3120	705	4323	4.538
2055	175	320	112	2990	715	4137	4.311
2056	142	272	101	2854	721	3947	4.089
2057	105	228	90	2724	725	3767	3.872
2058	81	191	81	2582	725	3579	3.660
2059	63	158	72	2437	722	3389	3.453
2060	45	129	64	2296	717	3206	3.251
2061	27	105	57	2158	708	3028	3.055
2062	19	85	51	2013	697	2845	2.864
2063	13	67	45	1872	683	2667	2.679
2064	9	53	39	1732	667	2491	2.500

Tabela 40 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2065	4	41	35	1599	648	2323	2.327
2066	1	32	30	1469	628	2159	2.160
2067	0	24	27	1343	606	1999	1.999
2068	0	18	23	1221	582	1845	1.845
2069	0	13	20	1105	557	1696	1.696
2070	0	10	18	996	531	1555	1.555
2071	0	7	16	893	503	1420	1.420
2072	0	5	14	797	475	1291	1.291
2073	0	4	12	708	446	1170	1.170
2074	0	3	11	625	417	1056	1.056
2075	0	2	9	549	388	948	948
2076	0	2	8	479	359	847	847
2077	0	1	7	415	330	754	754
2078	0	1	6	358	302	667	667
2079	0	1	5	307	274	587	587
2080	0	1	5	261	247	513	513
2081	0	0	4	220	221	446	446
2082	0	0	4	184	196	384	384
2083	0	0	3	153	173	329	329
2084	0	0	3	126	151	280	280
2085	0	0	2	102	131	236	236
2086	0	0	2	83	112	197	197
2087	0	0	2	66	95	163	163
2088	0	0	1	53	80	134	134
2089	0	0	1	41	67	109	109
2090	0	0	1	32	55	88	88
2091	0	0	1	25	45	70	70
2092	0	0	1	19	36	55	55
2093	0	0	0	14	29	43	43
2094	0	0	0	10	23	33	33
2095	0	0	0	8	18	25	25
2096	0	0	0	5	14	19	19
2097	0	0	0	4	10	14	14
2098	0	0	0	3	8	10	10
2099	0	0	0	2	6	7	7

Tabela 41 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2024	380.899.154,81	0,00	177.876.649,99	27.186.244,13	205.062.894,13	585.962.048,93
2025	268.471.035,93	118.944.808,28	175.342.847,84	26.302.100,18	320.589.756,31	589.060.792,24
2026	254.870.120,81	122.395.626,19	172.566.105,78	25.327.282,94	320.289.014,92	575.159.135,72
2027	251.094.188,88	126.809.225,42	169.535.828,80	24.400.149,42	320.745.203,64	571.839.392,52
2028	245.864.010,95	137.917.417,82	166.268.303,21	23.436.737,28	327.622.458,31	573.486.469,26
2029	233.087.606,09	146.264.187,25	162.747.563,78	22.489.988,71	331.501.739,74	564.589.345,83
2030	222.971.882,83	154.553.510,04	158.974.757,95	21.575.685,52	335.103.953,50	558.075.836,33
2031	212.292.134,44	158.406.112,83	154.944.068,88	20.546.943,34	333.897.125,04	546.189.259,48
2032	206.558.936,50	165.574.994,14	150.595.101,35	19.596.380,78	335.766.476,26	542.325.412,77
2033	196.746.729,41	172.054.910,16	146.035.791,32	18.664.152,31	336.754.853,79	533.501.583,21
2034	187.571.871,01	179.284.710,26	141.222.907,99	17.748.609,86	338.256.228,11	525.828.099,12
2035	176.864.531,70	186.338.268,55	136.180.832,88	16.846.715,37	339.365.816,81	516.230.348,51
2036	165.825.848,02	192.790.451,05	130.882.062,26	15.948.275,77	339.620.789,07	505.446.637,09
2037	154.883.567,44	199.892.226,42	125.381.743,69	15.043.285,52	340.317.255,63	495.200.823,07
2038	142.542.138,56	204.279.359,06	119.717.933,47	14.163.329,10	338.160.621,64	480.702.760,20
2039	133.148.191,25	207.954.281,02	113.891.975,90	13.316.602,84	335.162.859,75	468.311.051,00
2040	124.139.854,72	212.363.566,65	107.931.957,16	12.486.824,70	332.782.348,52	456.922.203,24
2041	113.781.033,96	217.064.073,26	101.845.426,39	11.655.157,21	330.564.656,87	444.345.690,82
2042	102.625.804,69	221.808.534,66	95.708.545,22	10.865.407,56	328.382.487,44	431.008.292,13
2043	90.947.983,96	225.231.687,15	89.533.810,15	10.099.954,27	324.865.451,57	415.813.435,53
2044	80.477.178,69	228.313.465,85	83.360.467,63	9.361.520,37	321.035.453,84	401.512.632,53
2045	69.896.615,33	229.227.111,71	77.223.283,48	8.652.096,21	315.102.491,40	384.999.106,73
2046	61.511.677,32	228.691.047,53	71.157.155,60	7.972.917,85	307.821.120,98	369.332.798,30
2047	54.510.438,47	227.560.071,33	65.195.903,74	7.325.098,72	300.081.073,79	354.591.512,25
2048	47.839.638,97	226.701.159,98	59.373.434,66	6.709.521,37	292.784.116,01	340.623.754,98
2049	40.440.945,35	224.292.441,71	53.724.940,90	6.126.746,52	284.144.129,14	324.585.074,49
2050	34.570.312,64	221.869.582,34	48.286.107,20	5.577.165,34	275.732.854,89	310.303.167,53
2051	28.342.362,87	218.051.377,95	43.092.306,30	5.061.134,14	266.204.818,39	294.547.181,26
2052	23.518.788,50	213.608.591,37	38.175.655,40	4.578.945,91	256.363.192,68	279.881.981,19
2053	19.170.374,48	208.612.758,94	33.564.012,19	4.130.831,51	246.307.602,64	265.477.977,12
2054	15.228.075,41	202.485.895,16	29.279.501,63	3.716.506,37	235.481.903,16	250.709.978,57
2055	12.468.343,97	195.857.525,73	25.337.076,55	3.334.877,51	224.529.479,79	236.997.823,75
2056	10.136.029,53	189.561.583,41	21.744.588,76	2.984.615,89	214.290.788,06	224.426.817,59
2057	7.218.683,70	181.954.019,33	18.502.573,16	2.664.290,86	203.120.883,35	210.339.567,05
2058	5.823.672,03	174.258.256,88	15.605.206,44	2.372.499,23	192.235.962,55	198.059.634,58
2059	4.459.968,28	166.661.135,36	13.040.761,38	2.107.624,58	181.809.521,32	186.269.489,60
2060	2.924.934,09	158.969.376,38	10.793.472,27	1.867.927,04	171.630.775,70	174.555.709,78
2061	1.500.672,19	150.521.468,45	8.843.812,63	1.651.680,79	161.016.961,87	162.517.634,06
2062	1.062.398,08	142.100.477,36	7.169.448,09	1.457.219,50	150.727.144,95	151.789.543,03
2063	670.130,69	133.568.389,75	5.746.472,95	1.283.106,91	140.597.969,61	141.268.100,31
2064	534.496,40	125.293.091,19	4.550.785,45	1.127.922,91	130.971.799,55	131.506.295,95
2065	230.569,62	117.070.537,44	3.559.193,26	990.173,51	121.619.904,20	121.850.473,82
2066	53.330,95	108.935.029,95	2.749.643,38	868.269,55	112.552.942,89	112.606.273,83

Tabela 41 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2067	0,00	100.973.117,39	2.100.244,09	760.762,15	103.834.123,63	103.834.123,63
2068	0,00	93.255.227,69	1.588.704,22	666.397,81	95.510.329,72	95.510.329,72
2069	0,00	85.806.284,22	1.192.833,45	583.909,46	87.583.027,13	87.583.027,13
2070	0,00	78.647.928,27	891.927,64	511.970,46	80.051.826,38	80.051.826,38
2071	0,00	71.798.568,98	666.989,01	449.244,55	72.914.802,54	72.914.802,54
2072	0,00	65.274.164,76	501.154,53	394.497,93	66.169.817,22	66.169.817,22
2073	0,00	59.087.152,06	379.957,76	346.714,86	59.813.824,67	59.813.824,67
2074	0,00	53.247.378,92	291.686,76	304.990,56	53.844.056,23	53.844.056,23
2075	0,00	47.760.221,52	227.141,90	268.412,87	48.255.776,29	48.255.776,29
2076	0,00	42.628.986,12	179.168,73	236.193,76	43.044.348,61	43.044.348,61
2077	0,00	37.853.480,88	142.482,72	207.736,90	38.203.700,50	38.203.700,50
2078	0,00	33.430.657,04	113.457,89	182.582,38	33.726.697,31	33.726.697,31
2079	0,00	29.353.874,17	89.910,05	160.343,26	29.604.127,49	29.604.127,49
2080	0,00	25.615.111,23	70.545,69	140.646,80	25.826.303,72	25.826.303,72
2081	0,00	22.205.747,15	54.615,92	123.126,27	22.383.489,34	22.383.489,34
2082	0,00	19.117.479,06	41.646,09	107.467,72	19.266.592,87	19.266.592,87
2083	0,00	16.340.180,78	31.262,46	93.394,87	16.464.838,10	16.464.838,10
2084	0,00	13.861.322,72	23.094,11	80.714,52	13.965.131,36	13.965.131,36
2085	0,00	11.666.029,40	16.772,28	69.244,82	11.752.046,50	11.752.046,50
2086	0,00	9.737.633,96	11.960,68	58.911,27	9.808.505,92	9.808.505,92
2087	0,00	8.058.153,81	8.382,18	49.695,84	8.116.231,83	8.116.231,83
2088	0,00	6.608.844,74	5.785,63	41.560,80	6.656.191,17	6.656.191,17
2089	0,00	5.369.763,92	3.915,00	34.441,08	5.408.120,00	5.408.120,00
2090	0,00	4.320.666,28	2.544,35	28.237,74	4.351.448,37	4.351.448,37
2091	0,00	3.440.942,19	1.542,13	22.860,17	3.465.344,49	3.465.344,49
2092	0,00	2.710.088,43	839,89	18.224,04	2.729.152,36	2.729.152,36
2093	0,00	2.108.784,74	388,44	14.266,37	2.123.439,55	2.123.439,55
2094	0,00	1.619.188,47	137,84	10.933,67	1.630.259,98	1.630.259,98
2095	0,00	1.224.763,78	29,72	8.166,91	1.232.960,41	1.232.960,41
2096	0,00	910.445,79	2,25	5.909,31	916.357,35	916.357,35
2097	0,00	662.880,25	0,02	4.114,16	666.994,43	666.994,43
2098	0,00	470.576,79	0,00	2.737,17	473.313,95	473.313,95
2099	0,00	323.933,35	0,00	1.725,37	325.658,73	325.658,73

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Tabela 42 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2025	149.965.616,38	38.825.926,81	14.868.286,18	9.484.076,72	311.865,98	213.455.772,07	281.104.716,65	26.746.544,27	4.564.007,61	312.415.268,53	(98.959.496,46)	0,00
2026	165.852.149,34	41.050.991,12	15.327.387,04	0,00	0,00	222.230.527,50	290.075.956,31	26.762.240,69	4.332.792,05	321.170.989,05	(98.940.461,55)	0,00
2027	183.572.385,01	44.499.890,02	15.312.346,68	0,00	0,00	243.384.621,71	289.417.065,97	26.914.538,45	4.268.601,21	320.600.205,63	(77.215.583,92)	0,00
2028	200.725.410,38	47.557.135,13	15.332.480,19	0,00	0,00	263.615.025,70	289.423.802,86	27.090.463,05	4.179.688,19	320.693.954,10	(57.078.928,40)	0,00
2029	216.505.888,61	48.976.954,00	15.676.130,88	0,00	0,00	281.158.973,49	295.830.019,24	27.324.951,07	3.962.489,30	327.117.459,61	(45.958.486,12)	0,00
2030	239.726.802,67	50.568.428,54	15.871.300,38	0,00	0,00	306.166.531,59	299.145.415,83	27.669.214,89	3.790.522,01	330.605.152,73	(24.438.621,14)	0,00
2031	262.961.454,78	51.623.223,28	16.045.949,48	0,00	0,00	330.630.627,54	302.087.730,17	27.956.792,07	3.608.966,29	333.653.488,53	(3.022.860,99)	0,00
2032	287.492.393,30	53.554.378,60	15.987.381,89	0,00	0,00	357.034.153,79	300.185.140,33	28.412.454,62	3.511.501,92	332.109.096,87	24.925.056,92	24.925.056,92
2033	311.278.438,85	54.244.310,17	16.085.527,04	0,00	1.206.372,75	382.814.648,81	301.330.408,46	28.944.529,31	3.344.694,40	333.619.632,17	49.195.016,64	74.120.073,56
2034	335.399.270,31	54.788.574,79	16.137.995,45	0,00	3.587.411,56	409.913.252,11	301.459.393,56	29.567.034,45	3.188.721,81	334.215.149,82	75.698.102,29	149.818.175,85
2035	359.284.761,97	54.594.769,25	16.217.741,30	0,00	7.251.199,71	437.348.472,23	302.049.276,34	30.262.982,18	3.006.697,04	335.318.955,56	102.029.516,67	251.847.692,52
2036	383.271.323,91	53.969.143,57	16.276.671,45	0,00	12.189.428,32	465.706.567,25	302.139.807,15	31.028.799,43	2.819.039,42	335.987.646,00	129.718.921,25	381.566.613,77
2037	407.396.110,50	53.029.292,47	16.295.668,94	0,00	18.467.824,11	495.188.896,02	301.364.878,53	31.850.601,73	2.633.020,65	335.848.500,91	159.340.395,11	540.907.008,88
2038	431.233.880,11	51.222.918,82	16.340.583,17	0,00	26.179.899,23	524.977.281,33	301.026.538,02	32.746.950,98	2.423.216,36	336.196.705,36	188.780.575,97	729.687.584,85
2039	456.186.254,02	50.081.053,40	16.243.654,58	0,00	35.316.879,11	557.827.841,11	297.753.737,77	33.734.200,03	2.263.519,25	333.751.457,05	224.076.384,06	953.763.968,91
2040	481.491.732,11	48.753.600,07	16.105.564,31	0,00	46.162.176,10	592.513.072,59	293.678.419,38	34.694.643,50	2.110.377,53	330.483.440,41	262.029.632,18	1.215.793.601,09
2041	506.544.092,51	46.753.079,20	15.998.106,00	0,00	58.844.410,29	628.139.688,00	290.176.872,67	35.687.277,58	1.934.277,58	327.798.427,83	300.341.260,17	1.516.134.861,26
2042	531.502.171,95	44.079.782,40	15.904.809,02	0,00	73.380.927,28	664.867.690,65	286.895.565,36	36.742.460,68	1.744.638,68	325.382.664,72	339.485.025,93	1.855.619.887,19
2043	556.446.580,82	40.796.761,38	15.813.067,17	0,00	89.812.002,54	702.868.411,91	283.610.418,11	37.831.880,98	1.546.115,73	322.988.414,82	379.879.997,09	2.235.499.884,28
2044	582.062.844,15	37.654.465,40	15.656.606,59	0,00	108.198.194,40	743.572.110,54	279.004.199,87	38.949.475,27	1.368.112,04	319.321.787,18	424.250.323,36	2.659.750.207,64
2045	29.282.794,95	34.144.270,99	15.486.166,29	0,00	128.731.910,05	207.645.142,28	274.151.887,83	40.036.957,71	1.188.242,46	315.377.088,00	(107.731.945,72)	2.552.018.261,92
2046	26.635.944,06	31.253.952,54	15.212.121,07	0,00	123.517.683,88	196.619.701,55	267.229.984,98	41.127.200,19	1.045.698,51	309.402.883,68	(112.783.182,13)	2.439.235.079,79
2047	24.371.656,90	28.759.272,52	14.872.047,89	0,00	118.058.977,86	186.061.955,17	259.003.277,50	42.208.772,49	926.677,45	302.138.727,44	(116.076.772,27)	2.323.158.307,52
2048	22.062.632,15	26.242.720,23	14.510.335,68	0,00	112.440.862,08	175.256.550,14	250.380.349,63	43.262.677,73	813.273,86	294.456.301,22	(119.199.751,08)	2.203.958.556,44
2049	19.219.845,26	23.146.499,55	14.172.027,98	0,00	106.671.594,13	163.209.966,92	242.283.391,32	44.269.456,08	687.496,07	287.240.343,47	(124.030.376,55)	2.079.928.179,89
2050	16.916.472,29	20.587.305,28	13.767.741,20	0,00	100.668.523,91	151.940.042,68	232.946.751,35	45.208.962,90	587.695,31	278.743.409,56	(126.803.366,88)	1.953.124.813,01

Tabela 42 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2051	14.267.925,59	17.690.355,85	13.375.952,19	0,00	94.531.240,95	139.865.474,58	223.967.751,28	46.055.271,50	481.820,17	270.504.842,95	(130.639.368,37)	1.822.485.444,64
2052	12.170.775,07	15.363.569,67	12.929.137,00	0,00	88.208.295,52	128.671.777,26	214.013.909,36	46.792.069,91	399.819,40	261.205.798,67	(132.534.021,41)	1.689.951.423,23
2053	10.190.391,22	13.182.932,11	12.467.165,16	0,00	81.793.648,88	117.634.137,37	203.903.378,54	47.400.056,53	325.896,37	251.629.331,44	(133.995.194,07)	1.555.956.229,16
2054	8.309.167,70	11.071.428,31	11.994.648,73	0,00	75.308.281,49	106.683.526,23	193.747.867,20	47.860.899,73	258.877,28	241.867.644,21	(135.184.117,98)	1.420.772.111,18
2055	6.978.857,45	9.542.680,60	11.483.345,38	0,00	68.765.370,18	96.770.253,61	182.984.625,39	48.173.223,83	211.961,85	231.369.811,07	(134.599.557,46)	1.286.172.553,72
2056	5.816.096,95	8.225.074,32	10.965.040,59	0,00	62.250.751,60	87.256.963,46	172.261.500,42	48.325.229,95	172.312,50	220.759.042,87	(133.502.079,41)	1.152.670.474,31
2057	4.243.737,33	6.450.875,86	10.481.388,52	0,00	55.789.250,96	76.965.252,67	162.421.169,21	48.307.278,21	122.717,62	210.851.165,04	(133.885.912,37)	1.018.784.561,94
2058	3.505.621,12	5.562.820,68	9.949.844,22	0,00	49.309.172,80	68.327.458,82	151.809.465,77	48.122.259,23	99.002,42	200.030.727,42	(131.703.268,60)	887.081.293,34
2059	2.747.513,39	4.669.550,79	9.430.946,34	0,00	42.934.734,60	59.782.745,12	141.642.697,44	47.763.945,39	75.819,46	189.482.462,29	(129.699.717,17)	757.381.576,17
2060	1.843.050,53	3.619.074,80	8.933.207,10	0,00	36.657.268,29	51.052.600,72	132.090.168,50	47.232.366,17	49.723,88	179.372.258,55	(128.319.657,83)	629.061.918,34
2061	966.725,70	2.588.754,66	8.445.955,21	0,00	30.446.596,85	42.448.032,42	122.934.701,85	46.530.167,95	25.511,43	169.490.381,23	(127.042.348,81)	502.019.569,53
2062	699.348,27	2.218.034,62	7.934.977,47	0,00	24.297.747,17	35.150.107,53	113.482.696,57	45.665.439,47	18.060,77	159.166.196,81	(124.016.089,28)	378.003.480,25
2063	450.563,34	1.867.442,54	7.438.225,95	0,00	18.295.368,44	28.051.600,27	104.484.906,91	44.645.150,30	11.392,22	149.141.449,43	(121.089.849,16)	256.913.631,09
2064	366.894,17	1.699.581,07	6.947.590,26	0,00	12.434.619,74	21.448.685,24	95.768.122,15	43.478.975,96	9.086,44	139.256.184,55	(117.807.499,31)	139.106.131,78
2065	161.515,81	1.396.390,17	6.480.294,54	0,00	6.732.736,78	14.770.937,30	87.664.679,44	42.177.778,52	3.919,68	129.846.377,64	(115.075.440,34)	24.030.691,44
2066	38.109,55	1.184.235,31	6.025.015,94	0,00	1.163.085,47	8.410.446,27	79.933.809,17	40.754.641,20	906,63	120.689.357,00	(112.278.910,73)	0,00
2067	0,00	1.067.412,23	5.582.363,19	0,00	0,00	6.649.775,42	72.572.911,66	39.223.124,53	0,00	111.796.036,19	(105.146.260,77)	0,00
2068	0,00	994.072,79	5.155.547,71	0,00	0,00	6.149.620,50	65.633.074,77	37.595.144,65	0,00	103.228.219,42	(97.078.598,92)	0,00
2069	0,00	922.337,88	4.746.979,00	0,00	0,00	5.669.316,88	59.149.314,09	35.882.656,52	0,00	95.031.970,61	(89.362.653,73)	0,00
2070	0,00	852.486,79	4.356.858,98	0,00	0,00	5.209.345,77	53.111.037,14	34.099.145,19	0,00	87.210.182,33	(82.000.836,56)	0,00
2071	0,00	784.626,32	3.985.305,88	0,00	0,00	4.769.932,20	47.504.497,25	32.259.664,59	0,00	79.764.161,84	(74.994.229,64)	0,00
2072	0,00	718.921,70	3.632.382,38	0,00	0,00	4.351.304,08	42.313.531,93	30.380.689,51	0,00	72.694.221,44	(68.342.917,36)	0,00
2073	0,00	655.571,50	3.298.152,52	0,00	0,00	3.953.724,02	37.521.932,25	28.478.905,13	0,00	66.000.837,38	(62.047.113,36)	0,00
2074	0,00	594.756,39	2.982.640,11	0,00	0,00	3.577.396,50	33.114.195,15	26.569.634,22	0,00	59.683.829,37	(56.106.432,87)	0,00
2075	0,00	536.717,89	2.685.858,24	0,00	0,00	3.222.576,13	29.076.025,92	24.666.907,76	0,00	53.742.933,68	(50.520.357,55)	0,00
2076	0,00	481.623,21	2.407.699,26	0,00	0,00	2.889.322,47	25.392.900,65	22.782.683,36	0,00	48.175.584,01	(45.286.261,54)	0,00

Tabela 42 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2077	0,00	429.679,26	2.148.049,72	0,00	0,00	2.577.728,98	22.050.357,89	20.928.847,85	0,00	42.979.205,74	(40.401.476,76)	0,00
2078	0,00	381.024,04	1.906.706,35	0,00	0,00	2.287.730,39	19.032.301,36	19.117.219,79	0,00	38.149.521,15	(35.861.790,76)	0,00
2079	0,00	335.784,25	1.683.394,86	0,00	0,00	2.019.179,11	16.321.682,85	17.359.227,50	0,00	33.680.910,35	(31.661.731,24)	0,00
2080	0,00	293.992,25	1.477.704,23	0,00	0,00	1.771.696,48	13.900.233,17	15.664.833,50	0,00	29.565.066,67	(27.793.370,19)	0,00
2081	0,00	255.656,03	1.289.180,54	0,00	0,00	1.544.836,57	11.750.486,47	14.042.366,94	0,00	25.792.853,41	(24.248.016,84)	0,00
2082	0,00	220.773,09	1.117.355,35	0,00	0,00	1.338.128,44	9.856.147,26	12.498.713,70	0,00	22.354.860,96	(21.016.732,52)	0,00
2083	0,00	189.313,87	961.782,71	0,00	0,00	1.151.096,58	8.201.273,76	11.040.862,62	0,00	19.242.136,38	(18.091.039,80)	0,00
2084	0,00	161.192,44	821.929,57	0,00	0,00	983.122,01	6.769.359,74	9.674.629,67	0,00	16.443.989,41	(15.460.867,40)	0,00
2085	0,00	136.255,19	697.143,35	0,00	0,00	833.398,54	5.542.177,05	8.405.162,77	0,00	13.947.339,82	(13.113.941,28)	0,00
2086	0,00	114.275,35	586.660,80	0,00	0,00	700.936,15	4.499.694,05	7.237.207,31	0,00	11.736.901,36	(11.035.965,21)	0,00
2087	0,00	95.015,15	489.634,60	0,00	0,00	584.649,75	3.621.041,00	6.174.670,98	0,00	9.795.711,98	(9.211.062,23)	0,00
2088	0,00	78.258,85	405.151,91	0,00	0,00	483.410,76	2.885.881,47	5.219.618,76	0,00	8.105.500,23	(7.622.089,47)	0,00
2089	0,00	63.812,63	332.260,32	0,00	0,00	396.072,95	2.275.704,00	4.371.496,82	0,00	6.647.200,82	(6.251.127,87)	0,00
2090	0,00	51.489,79	269.947,27	0,00	0,00	321.437,06	1.774.009,90	3.626.536,10	0,00	5.400.546,00	(5.079.108,94)	0,00
2091	0,00	41.103,79	217.189,98	0,00	0,00	258.293,77	1.366.014,38	2.979.054,19	0,00	4.345.068,57	(4.086.774,80)	0,00
2092	0,00	32.450,81	172.950,74	0,00	0,00	205.401,55	1.037.979,42	2.422.026,71	0,00	3.460.006,13	(3.254.604,58)	0,00
2093	0,00	25.320,68	136.199,06	0,00	0,00	161.519,74	777.353,35	1.947.389,90	0,00	2.724.743,25	(2.563.223,51)	0,00
2094	0,00	19.512,99	105.964,03	0,00	0,00	125.477,02	572.794,30	1.547.061,95	0,00	2.119.856,25	(1.994.379,23)	0,00
2095	0,00	14.836,99	81.347,94	0,00	0,00	96.184,93	414.246,39	1.213.138,70	0,00	1.627.385,09	(1.531.200,16)	0,00
2096	0,00	11.110,76	61.518,40	0,00	0,00	72.629,16	293.115,33	937.560,01	0,00	1.230.675,34	(1.158.046,18)	0,00
2097	0,00	8.168,80	45.717,30	0,00	0,00	53.886,10	202.224,92	712.335,04	0,00	914.559,96	(860.673,86)	0,00
2098	0,00	5.875,43	33.273,75	0,00	0,00	39.149,18	135.478,16	530.139,26	0,00	665.617,42	(626.468,24)	0,00
2099	0,00	4.118,13	23.610,62	0,00	0,00	27.728,75	87.758,81	384.543,35	0,00	472.302,16	(444.573,41)	0,00

Definições:

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Despesas administrativas: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota da taxa de administração sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 4,84% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

ANEXO B – Valores a serem lançados no balancete contábil**Fato Relevante sobre o Método de Financiamento Atuarial**

Foi publicada no Diário Oficial do União, no dia 06 de junho de 2022, a Portaria MTP nº 1.467 que consolidou 87 atos do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) sobre parâmetros gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A nova regulamentação entrou em vigor em 1º de julho de 2022.

Dentre as várias regulamentações, destaca-se o inciso VI do art. 26 que determina observar as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, quanto a apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis.

Com isso, 9ª edição do MCASP¹⁸ dispõe que:

No que se refere ao método de avaliação atuarial, a entidade de previdência deverá utilizar o método de crédito unitário projetado (denominado PUC) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.

A fim de compatibilizar os aspectos contábeis e de gestão atuarial dos RPPS, entende-se que a entidade poderá adotar um método de financiamento atuarial para fins de gestão diferente do PUC, desde que permitido pela legislação previdenciária, e evidenciar tal fato em notas explicativas.

Nesse caso, se o plano de custeio do RPPS estiver definido com base em outro método de financiamento diferente do PUC, é necessário que o atuário produza um relatório atuarial, para fins contábeis, para subsidiar o contador quanto às análises e registros.

Sobre o método Crédito Unitário Projetado

Neste método de financiamento, a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é definida como o Valor Presente dos Benefícios Futuros, multiplicado pela razão entre o tempo de contribuição restante na data da avaliação e o tempo de contribuição total para elegibilidade ao benefício de aposentadoria programada.

Em relação ao Custo Normal, este método atua de forma crescente ao passar dos anos, visto que, o resultado é obtido dividindo-se o Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros (VABF) pelo tempo total de contribuição, desde a admissão do servidor até a sua aposentadoria. Neste caso, o denominador é constante, porém o numerador, VABF, é crescente à medida que a taxa de desconto atuarial¹⁹ cresce.

A principal vantagem deste método é o baixo Custo Normal no início de seu financiamento, entretanto, este é bastante oneroso ao decorrer dos anos e principalmente quando se tem uma massa de servidores com idade média avançada.

¹⁸ Válido a partir de 2022.

¹⁹ Combina a taxa de desconto financeira com a probabilidade de cada servidor sobreviver até a idade de aposentadoria

Ainda, a Portaria MTP nº1467/2022, em seu ANEXO VII, determina que, para a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros deverá ser estruturado durante toda a vida laboral do segurado em atividade.

Em se tratando do método PUC, a referida norma dispõe de duas formas de considerar a vida laboral, sendo:

- pela data de ingresso no ente federativo até a data estimada para entrada em benefício, (CUP-e);
- pela data de ingresso no plano de benefícios até a data estimada para entrada em benefício (CUP-p).

Para fins de registro contábil, será adotado o método CUP-e.

Sobre a 1ª revisão da IPC-14

Foi publicado pela STN a 1ª revisão da IPC-14, no tocante aos procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS e nesse contexto foram alteradas algumas contas do PCASP.

A partir de agora, quando identificado desequilíbrio atuarial, ou superavit, o parecer atuarial indicará os ajustes necessários para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Nesse caso o RPPS se utilizará das contas:

- 2.3.6.2.1.01.00, quando os ajustes a serem realizados forem relativos às Reservas Atuariais- Fundo em Capitalização; e
- 2.3.6.2.1.04.xx e 2.3.6.2.1.05.xx quando os ajustes a serem realizados forem relativos aos Fundos para Oscilação de Riscos.

Os referidos valores não atendem ao conceito de passivo e possuem natureza de reservas, uma vez que se referem a resultados acumulados de períodos anteriores.

Identificado o resultado atuarial superavitário deverá haver a destinação para as Reservas Atuariais: Contingências ou para Ajustes do Fundo;

Ainda, algumas contas foram excluídas pelo PCASP 2023, conforme a seguir:

2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO

Sobre os registros contábeis

Embora não devesse ocorrer, há avaliações atuariais em que as contribuições previdenciárias e ou aportes previstos em lei têm ultrapassado a necessidade do Plano de Benefícios.

Antes da revisão da IPC-14, essa diferença era ajustada na conta 2.2.7.2.1.07.00 (Provisões Atuariais para Ajustes do Plano), equilibrando contabilmente.

Após a revisão, os valores registrados nessas contas não se enquadram como passivos tradicionais, mas sim como reservas, uma vez que representam resultados acumulados de períodos anteriores que são necessários para garantir a sustentabilidade do regime de previdência a longo prazo. Essas reservas podem incluir Reserva para Oscilação de Riscos, Reserva de Ajuste Resultado Atuarial Superavitário, e Reserva Fundo Garantidor de Benefício de Risco. Com isso, essas contas foram incluídas no PCASP 2023 para permitir a adequada classificação e controle desses ajustes.

O Município de Campina Grande, através da Lei Complementar nº 176/2022 alterou a projeção das alíquotas suplementares para o equacionamento do Déficit Atuarial. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R\$ 3.446.241.961,45 e foi alocado na conta contábil 1.2.1.1.2.08.02.

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

NOME DO ENTE FEDERATIVO: CAMPINA GRANDE/PB
EXERCÍCIO 2025, UTILIZANDO DADOS CADASTRAIS DOS SEGURADOS DO MÊS DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2024
DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2024

ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	ATIVO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	ATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	6.443.511,94
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	9.046.196,90
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	3.446.241.961,45
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
TOTAL DO ATIVO		3.461.731.670,29

PASSIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	3.922.773.045,32
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.922.773.045,32
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00

PASSIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.139.462.205,54
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	2.256.013.164,34
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	7.026.612,45
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	2.548.961,35
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	106.975.385,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.783.310.839,78
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	3.197.940.368,42
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	574.185.066,52
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	680.547.443,70
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	159.897.018,42
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00

CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
2.3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS	0,00
2.3.6.2.1.00.00	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.01	(+) RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	(+) RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00
2.3.6.2.1.02.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.02.01	(+) FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.02.02	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.03.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.03.01	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.02	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.04.03	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.05.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.05.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	0,00
2.3.6.2.1.05.02	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00

ANEXO C – Projeção para Relatório de Metas Fiscais

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	6.443.511,94
2025	213.455.772,07	312.415.268,53	(98.959.496,46)	(92.515.984,52)
2026	222.230.527,50	321.170.989,05	(98.940.461,55)	(191.456.446,07)
2027	243.384.621,71	320.600.205,63	(77.215.583,92)	(268.672.029,99)
2028	263.615.025,70	320.693.954,10	(57.078.928,40)	(325.750.958,39)
2029	281.158.973,49	327.117.459,61	(45.958.486,12)	(371.709.444,51)
2030	306.166.531,59	330.605.152,73	(24.438.621,14)	(396.148.065,65)
2031	330.630.627,54	333.653.488,53	(3.022.860,99)	(399.170.926,64)
2032	357.034.153,79	332.109.096,87	24.925.056,92	(374.245.869,72)
2033	382.814.648,81	333.619.632,17	49.195.016,64	(325.050.853,08)
2034	409.913.252,11	334.215.149,82	75.698.102,29	(249.352.750,79)
2035	437.348.472,23	335.318.955,56	102.029.516,67	(147.323.234,12)
2036	465.706.567,25	335.987.646,00	129.718.921,25	(17.604.312,87)
2037	495.188.896,02	335.848.500,91	159.340.395,11	141.736.082,24
2038	524.977.281,33	336.196.705,36	188.780.575,97	330.516.658,21
2039	557.827.841,11	333.751.457,05	224.076.384,06	554.593.042,27
2040	592.513.072,59	330.483.440,41	262.029.632,18	816.622.674,45
2041	628.139.688,00	327.798.427,83	300.341.260,17	1.116.963.934,62
2042	664.867.690,65	325.382.664,72	339.485.025,93	1.456.448.960,55
2043	702.868.411,91	322.988.414,82	379.879.997,09	1.836.328.957,64
2044	743.572.110,54	319.321.787,18	424.250.323,36	2.260.579.281,00
2045	207.645.142,28	315.377.088,00	(107.731.945,72)	2.152.847.335,28
2046	196.619.701,55	309.402.883,68	(112.783.182,13)	2.040.064.153,15
2047	186.061.955,17	302.138.727,44	(116.076.772,27)	1.923.987.380,88
2048	175.256.550,14	294.456.301,22	(119.199.751,08)	1.804.787.629,80
2049	163.209.966,92	287.240.343,47	(124.030.376,55)	1.680.757.253,25
2050	151.940.042,68	278.743.409,56	(126.803.366,88)	1.553.953.886,37
2051	139.865.474,58	270.504.842,95	(130.639.368,37)	1.423.314.518,00
2052	128.671.777,26	261.205.798,67	(132.534.021,41)	1.290.780.496,59
2053	117.634.137,37	251.629.331,44	(133.995.194,07)	1.156.785.302,52
2054	106.683.526,23	241.867.644,21	(135.184.117,98)	1.021.601.184,54
2055	96.770.253,61	231.369.811,07	(134.599.557,46)	887.001.627,08
2056	87.256.963,46	220.759.042,87	(133.502.079,41)	753.499.547,67
2057	76.965.252,67	210.851.165,04	(133.885.912,37)	619.613.635,30
2058	68.327.458,82	200.030.727,42	(131.703.268,60)	487.910.366,70
2059	59.782.745,12	189.482.462,29	(129.699.717,17)	358.210.649,53
2060	51.052.600,72	179.372.258,55	(128.319.657,83)	229.890.991,70
2061	42.448.032,42	169.490.381,23	(127.042.348,81)	102.848.642,89
2062	35.150.107,53	159.166.196,81	(124.016.089,28)	(21.167.446,39)
2063	28.051.600,27	149.141.449,43	(121.089.849,16)	(142.257.295,55)
2064	21.448.685,24	139.256.184,55	(117.807.499,31)	(260.064.794,86)
2065	14.770.937,30	129.846.377,64	(115.075.440,34)	(375.140.235,20)
2066	8.410.446,27	120.689.357,00	(112.278.910,73)	(487.419.145,93)
2067	6.649.775,42	111.796.036,19	(105.146.260,77)	(592.565.406,70)
2068	6.149.620,50	103.228.219,42	(97.078.598,92)	(689.644.005,62)
2069	5.669.316,88	95.031.970,61	(89.362.653,73)	(779.006.659,35)
2070	5.209.345,77	87.210.182,33	(82.000.836,56)	(861.007.495,91)
2071	4.769.932,20	79.764.161,84	(74.994.229,64)	(936.001.725,55)
2072	4.351.304,08	72.694.221,44	(68.342.917,36)	(1.004.344.642,91)
2073	3.953.724,02	66.000.837,38	(62.047.113,36)	(1.066.391.756,27)
2074	3.577.396,50	59.683.829,37	(56.106.432,87)	(1.122.498.189,14)
2075	3.222.576,13	53.742.933,68	(50.520.357,55)	(1.173.018.546,69)
2076	2.889.322,47	48.175.584,01	(45.286.261,54)	(1.218.304.808,23)
2077	2.577.728,98	42.979.205,74	(40.401.476,76)	(1.258.706.284,99)
2078	2.287.730,39	38.149.521,15	(35.861.790,76)	(1.294.568.075,75)
2079	2.019.179,11	33.680.910,35	(31.661.731,24)	(1.326.229.806,99)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2080	1.771.696,48	29.565.066,67	(27.793.370,19)	(1.354.023.177,18)
2081	1.544.836,57	25.792.853,41	(24.248.016,84)	(1.378.271.194,02)
2082	1.338.128,44	22.354.860,96	(21.016.732,52)	(1.399.287.926,54)
2083	1.151.096,58	19.242.136,38	(18.091.039,80)	(1.417.378.966,34)
2084	983.122,01	16.443.989,41	(15.460.867,40)	(1.432.839.833,74)
2085	833.398,54	13.947.339,82	(13.113.941,28)	(1.445.953.775,02)
2086	700.936,15	11.736.901,36	(11.035.965,21)	(1.456.989.740,23)
2087	584.649,75	9.795.711,98	(9.211.062,23)	(1.466.200.802,46)
2088	483.410,76	8.105.500,23	(7.622.089,47)	(1.473.822.891,93)
2089	396.072,95	6.647.200,82	(6.251.127,87)	(1.480.074.019,80)
2090	321.437,06	5.400.546,00	(5.079.108,94)	(1.485.153.128,74)
2091	258.293,77	4.345.068,57	(4.086.774,80)	(1.489.239.903,54)
2092	205.401,55	3.460.006,13	(3.254.604,58)	(1.492.494.508,12)
2093	161.519,74	2.724.743,25	(2.563.223,51)	(1.495.057.731,63)
2094	125.477,02	2.119.856,25	(1.994.379,23)	(1.497.052.110,86)
2095	96.184,93	1.627.385,09	(1.531.200,16)	(1.498.583.311,02)
2096	72.629,16	1.230.675,34	(1.158.046,18)	(1.499.741.357,20)
2097	53.886,10	914.559,96	(860.673,86)	(1.500.602.031,06)
2098	39.149,18	665.617,42	(626.468,24)	(1.501.228.499,30)
2099	27.728,75	472.302,16	(444.573,41)	(1.501.673.072,71)

1. Projeção atuarial elaborada em 18/02/2025 com dados de dezembro de 2024

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 6.736

Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 29.698.453,15

Idade média dos servidores ativos: 50,4 anos

Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 62,1 anos

Quantidade de aposentadorias: 3.759

Provento mensal dos aposentados: R\$ 13.868.985,66

Idade média dos aposentados: 70,6 anos

Quantidade de pensionistas: 949

Folha mensal dos pensionistas: R\$ 2.119.696,13

Idade média dos pensionistas: 65,9 anos

Taxa de Juros Real: 4,84% ao ano, para o Tipo de Submassa: Fundo Previdenciário

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino

Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino

Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino

Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS

Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano

Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano

Rotatividade: Não considerada

Despesa Administrativa correspondente a 1,70% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial

Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

ANEXO D – Tábuas utilizadas

Idade	MASCULINO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2023 Masculino	IBGE - 2023 Masculino	IBGE - 2023 Masculino	ALVARO VINDAS
0	0,0134719	0,0134719	0,0134719	0,0000000
1	0,0007957	0,0007957	0,0007957	0,0000000
2	0,0006362	0,0006362	0,0006362	0,0000000
3	0,0005105	0,0005105	0,0005105	0,0000000
4	0,0004130	0,0004130	0,0004130	0,0000000
5	0,0003388	0,0003388	0,0003388	0,0000000
6	0,0002839	0,0002839	0,0002839	0,0000000
7	0,0002453	0,0002453	0,0002453	0,0000000
8	0,0002210	0,0002210	0,0002210	0,0000000
9	0,0002103	0,0002103	0,0002103	0,0000000
10	0,0002142	0,0002142	0,0002142	0,0000000
11	0,0002360	0,0002360	0,0002360	0,0000000
12	0,0002825	0,0002825	0,0002825	0,0000000
13	0,0003658	0,0003658	0,0003658	0,0000000
14	0,0005025	0,0005025	0,0005025	0,0000000
15	0,0007131	0,0007131	0,0007131	0,0005750
16	0,0010055	0,0010055	0,0010055	0,0005730
17	0,0013579	0,0013579	0,0013579	0,0005720
18	0,0017171	0,0017171	0,0017171	0,0005700
19	0,0020078	0,0020078	0,0020078	0,0005690
20	0,0021978	0,0021978	0,0021978	0,0005690
21	0,0022942	0,0022942	0,0022942	0,0005690
22	0,0023345	0,0023345	0,0023345	0,0005690
23	0,0023619	0,0023619	0,0023619	0,0005700
24	0,0023937	0,0023937	0,0023937	0,0005720
25	0,0024372	0,0024372	0,0024372	0,0005750
26	0,0024827	0,0024827	0,0024827	0,0005790
27	0,0025167	0,0025167	0,0025167	0,0005830
28	0,0025332	0,0025332	0,0025332	0,0005890
29	0,0025305	0,0025305	0,0025305	0,0005960
30	0,0025174	0,0025174	0,0025174	0,0006050
31	0,0025056	0,0025056	0,0025056	0,0006150
32	0,0025057	0,0025057	0,0025057	0,0006280
33	0,0025270	0,0025270	0,0025270	0,0006430
34	0,0025732	0,0025732	0,0025732	0,0006600
35	0,0026457	0,0026457	0,0026457	0,0006810
36	0,0027429	0,0027429	0,0027429	0,0007040
37	0,0028618	0,0028618	0,0028618	0,0007320
38	0,0029996	0,0029996	0,0029996	0,0007640
39	0,0031532	0,0031532	0,0031532	0,0008010
40	0,0033205	0,0033205	0,0033205	0,0008440
41	0,0034993	0,0034993	0,0034993	0,0008930
42	0,0036892	0,0036892	0,0036892	0,0009490
43	0,0038907	0,0038907	0,0038907	0,0010140
44	0,0041068	0,0041068	0,0041068	0,0010880
45	0,0043425	0,0043425	0,0043425	0,0011740
46	0,0046043	0,0046043	0,0046043	0,0012710
47	0,0049002	0,0049002	0,0049002	0,0013830
48	0,0052367	0,0052367	0,0052367	0,0015110
49	0,0056195	0,0056195	0,0056195	0,0016570
50	0,0060518	0,0060518	0,0060518	0,0018230
51	0,0065342	0,0065342	0,0065342	0,0020140
52	0,0070655	0,0070655	0,0070655	0,0022310
53	0,0076422	0,0076422	0,0076422	0,0024790
54	0,0082592	0,0082592	0,0082592	0,0027620
55	0,0089096	0,0089096	0,0089096	0,0030890
56	0,0095884	0,0095884	0,0095884	0,0034520
57	0,0102931	0,0102931	0,0102931	0,0038720
58	0,0110310	0,0110310	0,0110310	0,0043500
59	0,0118210	0,0118210	0,0118210	0,0048950
60	0,0126936	0,0126936	0,0126936	0,0055160
61	0,0136926	0,0136926	0,0136926	0,0062230
62	0,0148535	0,0148535	0,0148535	0,0070290
63	0,0162001	0,0162001	0,0162001	0,0079470
64	0,0177240	0,0177240	0,0177240	0,0089930
65	0,0193718	0,0193718	0,0193718	0,0101830
66	0,0210690	0,0210690	0,0210690	0,0115420

Idade	MASCULINO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2023 Masculino	IBGE - 2023 Masculino	IBGE - 2023 Masculino	ALVARO VINDAS
67	0,0227230	0,0227230	0,0227230	0,0130870
68	0,0242847	0,0242847	0,0242847	0,0148470
69	0,0257771	0,0257771	0,0257771	0,0168520
70	0,0272911	0,0272911	0,0272911	0,0191350
71	0,0290000	0,0290000	0,0290000	0,0217340
72	0,0310668	0,0310668	0,0310668	0,0246950
73	0,0336241	0,0336241	0,0336241	0,0280660
74	0,0367393	0,0367393	0,0367393	0,0319040
75	0,0403550	0,0403550	0,0403550	0,0362750
76	0,0443646	0,0443646	0,0443646	0,0412520
77	0,0486059	0,0486059	0,0486059	0,0469190
78	0,0529809	0,0529809	0,0529809	0,0553710
79	0,0575675	0,0575675	0,0575675	0,0607180
80	0,0625752	0,0625752	0,0625752	0,0690840
81	0,0684190	0,0684190	0,0684190	0,0786080
82	0,0754993	0,0754993	0,0754993	0,0894530
83	0,0840469	0,0840469	0,0840469	0,1018000
84	0,0940601	0,0940601	0,0940601	0,1158990
85	0,1049774	0,1049774	0,1049774	0,1318650
86	0,1159706	0,1159706	0,1159706	0,1900900
87	0,1260945	0,1260945	0,1260945	0,1708400
88	0,1346408	0,1346408	0,1346408	0,1944650
89	0,1417532	0,1417532	0,1417532	0,2213630
90	0,1497530	0,1497530	0,1497530	0,2519880
91	0,1589729	0,1589729	0,1589729	0,0000000
92	0,1696787	0,1696787	0,1696787	0,0000000
93	0,1822160	0,1822160	0,1822160	0,0000000
94	0,1970415	0,1970415	0,1970415	0,0000000
95	0,2147701	0,2147701	0,2147701	0,0000000
96	0,2362454	0,2362454	0,2362454	0,0000000
97	0,2626490	0,2626490	0,2626490	0,0000000
98	0,2956715	0,2956715	0,2956715	0,0000000
99	0,3377794	0,3377794	0,3377794	0,0000000
100	0,3926135	0,3926135	0,3926135	0,0000000
101	0,4654827	0,4654827	0,4654827	0,0000000
102	0,5634629	0,5634629	0,5634629	0,0000000
103	0,6925599	0,6925599	0,6925599	0,0000000
104	0,8432955	0,8432955	0,8432955	0,0000000
105	0,9620458	0,9620458	0,9620458	0,0000000
106	0,9981897	0,9981897	0,9981897	0,0000000
107	0,9999966	0,9999966	0,9999966	0,0000000
108	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
109	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
110	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
112	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
113	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
114	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
115	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000

Idade	FEMININO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2023 Feminino	IBGE - 2023 Feminino	IBGE - 2023 Feminino	ALVARO VINDAS
0	0,0114179	0,0114179	0,0114179	0,0000000
1	0,0007257	0,0007257	0,0007257	0,0000000
2	0,0005669	0,0005669	0,0005669	0,0000000
3	0,0004460	0,0004460	0,0004460	0,0000000
4	0,0003560	0,0003560	0,0003560	0,0000000
5	0,0002908	0,0002908	0,0002908	0,0000000
6	0,0002454	0,0002454	0,0002454	0,0000000
7	0,0002157	0,0002157	0,0002157	0,0000000
8	0,0001983	0,0001983	0,0001983	0,0000000
9	0,0001911	0,0001911	0,0001911	0,0000000
10	0,0001925	0,0001925	0,0001925	0,0000000
11	0,0002022	0,0002022	0,0002022	0,0000000
12	0,0002199	0,0002199	0,0002199	0,0000000
13	0,0002459	0,0002459	0,0002459	0,0000000
14	0,0002796	0,0002796	0,0002796	0,0000000
15	0,0003202	0,0003202	0,0003202	0,0005750
16	0,0003650	0,0003650	0,0003650	0,0005730
17	0,0004103	0,0004103	0,0004103	0,0005720
18	0,0004528	0,0004528	0,0004528	0,0005700
19	0,0004893	0,0004893	0,0004893	0,0005690
20	0,0005201	0,0005201	0,0005201	0,0005690
21	0,0005464	0,0005464	0,0005464	0,0005690
22	0,0005709	0,0005709	0,0005709	0,0005690
23	0,0005962	0,0005962	0,0005962	0,0005700
24	0,0006236	0,0006236	0,0006236	0,0005720
25	0,0006539	0,0006539	0,0006539	0,0005750
26	0,0006867	0,0006867	0,0006867	0,0005790
27	0,0007210	0,0007210	0,0007210	0,0005830
28	0,0007563	0,0007563	0,0007563	0,0005890
29	0,0007925	0,0007925	0,0007925	0,0005960
30	0,0008299	0,0008299	0,0008299	0,0006050
31	0,0008697	0,0008697	0,0008697	0,0006150
32	0,0009131	0,0009131	0,0009131	0,0006280
33	0,0009617	0,0009617	0,0009617	0,0006430
34	0,0010171	0,0010171	0,0010171	0,0006600
35	0,0010811	0,0010811	0,0010811	0,0006810
36	0,0011553	0,0011553	0,0011553	0,0007040
37	0,0012410	0,0012410	0,0012410	0,0007320
38	0,0013390	0,0013390	0,0013390	0,0007640
39	0,0014492	0,0014492	0,0014492	0,0008010
40	0,0015701	0,0015701	0,0015701	0,0008440
41	0,0016989	0,0016989	0,0016989	0,0008930
42	0,0018333	0,0018333	0,0018333	0,0009490
43	0,0019709	0,0019709	0,0019709	0,0010140
44	0,0021117	0,0021117	0,0021117	0,0010880
45	0,0022579	0,0022579	0,0022579	0,0011740
46	0,0024133	0,0024133	0,0024133	0,0012710
47	0,0025835	0,0025835	0,0025835	0,0013830
48	0,0027730	0,0027730	0,0027730	0,0015110
49	0,0029860	0,0029860	0,0029860	0,0016570
50	0,0032242	0,0032242	0,0032242	0,0018230
51	0,0034877	0,0034877	0,0034877	0,0020140
52	0,0037758	0,0037758	0,0037758	0,0022310
53	0,0040872	0,0040872	0,0040872	0,0024790
54	0,0044207	0,0044207	0,0044207	0,0027620
55	0,0047760	0,0047760	0,0047760	0,0030890
56	0,0051545	0,0051545	0,0051545	0,0034520
57	0,0055597	0,0055597	0,0055597	0,0038720
58	0,0059993	0,0059993	0,0059993	0,0043500
59	0,0064858	0,0064858	0,0064858	0,0048950
60	0,0070363	0,0070363	0,0070363	0,0055160
61	0,0076732	0,0076732	0,0076732	0,0062230
62	0,0084144	0,0084144	0,0084144	0,0070290
63	0,0092703	0,0092703	0,0092703	0,0079470
64	0,0102329	0,0102329	0,0102329	0,0089930
65	0,0112668	0,0112668	0,0112668	0,0101830
66	0,0123251	0,0123251	0,0123251	0,0115420
67	0,0133518	0,0133518	0,0133518	0,0130870
68	0,0143233	0,0143233	0,0143233	0,0148470
69	0,0152682	0,0152682	0,0152682	0,0168520
70	0,0162652	0,0162652	0,0162652	0,0191350

Idade	FEMININO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2023 Feminino	IBGE - 2023 Feminino	IBGE - 2023 Feminino	ALVARO VINDAS
71	0,0174553	0,0174553	0,0174553	0,0217340
72	0,0189784	0,0189784	0,0189784	0,0246950
73	0,0209627	0,0209627	0,0209627	0,0280660
74	0,0234956	0,0234956	0,0234956	0,0319040
75	0,0265681	0,0265681	0,0265681	0,0362750
76	0,0301176	0,0301176	0,0301176	0,0412520
77	0,0340027	0,0340027	0,0340027	0,0469190
78	0,0381032	0,0381032	0,0381032	0,0553710
79	0,0424276	0,0424276	0,0424276	0,0607180
80	0,0471045	0,0471045	0,0471045	0,0690840
81	0,0524760	0,0524760	0,0524760	0,0786080
82	0,0589115	0,0589115	0,0589115	0,0894530
83	0,0666829	0,0666829	0,0666829	0,1018000
84	0,0758856	0,0758856	0,0758856	0,1158990
85	0,0861273	0,0861273	0,0861273	0,1318650
86	0,0967414	0,0967414	0,0967414	0,1900900
87	0,1068736	0,1068736	0,1068736	0,1708400
88	0,1158199	0,1158199	0,1158199	0,1944650
89	0,1236191	0,1236191	0,1236191	0,2213630
90	0,1296429	0,1296429	0,1296429	0,2519880
91	0,1364625	0,1364625	0,1364625	0,0000000
92	0,1442275	0,1442275	0,1442275	0,0000000
93	0,1531261	0,1531261	0,1531261	0,0000000
94	0,1633982	0,1633982	0,1633982	0,0000000
95	0,1753543	0,1753543	0,1753543	0,0000000
96	0,1894022	0,1894022	0,1894022	0,0000000
97	0,2060866	0,2060866	0,2060866	0,0000000
98	0,2261493	0,2261493	0,2261493	0,0000000
99	0,2506208	0,2506208	0,2506208	0,0000000
100	0,2809634	0,2809634	0,2809634	0,0000000
101	0,3192952	0,3192952	0,3192952	0,0000000
102	0,3687333	0,3687333	0,3687333	0,0000000
103	0,4338674	0,4338674	0,4338674	0,0000000
104	0,5211414	0,5211414	0,5211414	0,0000000
105	0,6377576	0,6377576	0,6377576	0,0000000
106	0,7833845	0,7833845	0,7833845	0,0000000
107	0,9241514	0,9241514	0,9241514	0,0000000
108	0,9920724	0,9920724	0,9920724	0,0000000
109	0,9999304	0,9999304	0,9999304	0,0000000
110	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
112	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
113	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
114	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
115	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000

ANEXO E – Duração do passivo

É uma média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos de contribuições, ponderada pelos valores presentes desses fluxos e serve de base para a definição da taxa de juros máxima e o prazo de equacionamento de déficit atuarial.

Planos com uma população envelhecida tendem a apresentar uma duração mais curta. No entanto, planos com um significativo contingente de participantes jovens, em atividade, normalmente têm uma duração de passivo mais alongada.

A Duração do passivo é calculado considerando benefícios a conceder e concedidos e será distinto por:

- Civil ou militar;
- Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização, em caso de segregação da massa e para eventual massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro

Dessa forma, considerando os fluxos atuariais estimados deste estudo atuarial, para o plano previdenciário, apurou-se a duração do passivo (duration) em **13,66 anos**.